

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **LEGISLAÇÃO**: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.893, de 8 de agosto de 2004, Decreto Municipal nº. 3.906 de 21 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

### **1. DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (Lei 10.520/02 e suas alterações e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações).**

**1.1. ÓRGÃO INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI**

**CNPJ nº. 05.665.754/000184.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.**

### **2. DO OBJETO.**

2.1. Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução da obra de reforma da sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, que inclui área de salas, banheiros e copa, de uma área privativa de 420,123m<sup>2</sup>.** A execução dos serviços deve estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que constituem anexos deste instrumento.

### **3. DO PREGAO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado **DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, situado na Av. P.H. Rolfs, nº 81, 3º andar, centro, na cidade de Viçosa - MG, CEP: 36.570.087, na sala de reuniões do Instituto, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (se for o caso), DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

### **4. DOS ANEXOS.**

4.1. Integram o presente instrumento convocatório:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público;

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato;

**ANEXO V**– Modelo de especificações, quantitativos e preços máximos;

- ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta Comercial;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração da Licitante de que recebeu toda documentação;
- ANEXO VIII – Planilha de preços da licitante;
- ANEXO IX - Modelo de Procuração
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregados Menores;
- ANEXO XI– Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da Obra;
- ANEXO XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato;
- ANEXO XIII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico;
- ANEXO XIV – Planilha Orçamentaria;
- ANEXO XV - Cronograma físico financeiro;
- ANEXO XVI - Composição Analítica do BDI;
- ANEXO XVII – Memorial descritivo;
- ANEXO XVIII – Modelo de especificações, quantitativos e preços máximos;
- ANEXO XIX – Projeto Elétrico;
- ANEXO XX – Projeto hidráulico;
- ANEXO XXI – Projeto Rampas banheiro;
- ANEXO XXII – Planta Baixa;

## 5. INFORMAÇÕES.

5.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das **12h00min (doze horas) às 18h00min (dezoito horas)**, no endereço supra indicado, no e-mail: [compras@iprevivicosa.mg.gov.br](mailto:compras@iprevivicosa.mg.gov.br) ou pelo telefone: (31) 3891-6310. O prazo de impugnação do edital é de **2(dois) dias úteis antecedente a data de início da sessão do Pregão presencial.**

5.2. O valor total global anual estimado para a contratação é de R\$ 555.275,43 (quinhentos e cinquenta e cinco, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e tres centavos), considerado como MÁXIMO admitido para efeito de aceitabilidade da proposta vencedora no fator preço, obtido através de média aritmética simples dos preços alcançados na pesquisa de mercado, composto da soma de todos os componentes de preços.

5.3. Para o Exercício Financeiro de 2022, encontra-se reservada a dotação orçamentária no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil cento).

### 5.4. Da Visita Técnica

5.4.1. O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitido pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica.

5.4.2. Caso o licitante opte por não realizar a Visita Técnica, torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio dos locais.

5.4.3. O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

5.4.4. Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

**5.4.5.** Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante

## **6. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

**6.1.** Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cujo objeto seja compatível com o objeto deste edital, devidamente cadastrada no IPREVI-MG ou que atenderem a proposta, observada a necessária qualificação;

**6.2.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

**6.3.** O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

**6.3.1.** Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

**6.3.2.** Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital;

**6.4.** Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

**6.5.** A procuração por instrumento particular, outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário;

**6.6.** O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores;

**6.7.** Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;

**6.8.** Não serão admitidos a esta licitação os licitantes suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

**6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.5.6 a 8.5.6.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial emitida no ano em curso.

**6.10.** O procurador da empresa, deve apresentar A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital ou CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.11.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**6.12.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

**6.13.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;

**6.14.** O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EMSEPARADO.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

**7.1.** Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados,

respectivamente, de nº 1 – Proposta Comercial e nº 2 – Documentação, separados, fechados e lacrados, contendo na face externa as seguintes informações:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI  
PREGAO PRESENCIAL 02/2022.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 21-12-2022.

HORARIO: 14h00min.

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE: XXX.

CNPJ Nº:XX.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI  
PREGAO PRESENCIAL 02/2022

ENVELOPE II – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 21-12-2022.

HORARIO: 14h00min.

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE: XXX.

CNPJ Nº:XX.

**7.2.** No envelope de Documentação de Habilitação, poderão e deverão ser apresentado:

**7.2.1. Da Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

7.2.1.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.2.2.7. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.2.2.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitações julgará habilitadas a ME ou EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação
- 7.2.2.9. Fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.2.10. A não regularização da documentação fiscal por parte das ME ou EPP, no prazo previsto no item 7.2.2.8. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **7.2.3. Da Qualificação Técnica:**

- 7.2.3.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- 7.2.3.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/ Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;
- 7.2.3.3. **Qualificação Técnico-operacional:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados e/ou declaração de capacidade técnica de obra concluída, acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico, de execução de no mínimo, uma obra semelhante ao objeto deste termo de referência, passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo esta última devidamente registrada no CREA/CAU, que habilite a empresa, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) à empresa. Caso a CONTRATADA venha apresentar para avaliação

da fiscalização um co-responsável pela obra este deverá ter acervo técnico semelhante ao responsável e compatível com o objeto da licitação, totalizando área construída de no mínimo 420,123m<sup>2</sup>.

- 7.2.3.4. **Qualificação Técnico-profissional:** Apresentação de ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou serviços de características técnicas compatíveis, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação.
- 7.2.3.5. Declaração formal de indicação da equipe técnica - indicação da Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- 7.2.3.6. Entre os profissionais definidos no item acima, pelo menos 01 (um) responsável técnico deverá comprovar vínculo formal com a empresa licitante, na data de abertura do certame. A licitante poderá apresentar declaração de compromisso de contratação.
- 7.2.3.7. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa licitante dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.
- 7.2.3.8. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;
- 7.2.3.9. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculado o profissional, que comprove que o mesmo possui as atribuições legais e encontra-se em dias com suas obrigações perante o Conselho, dentro da validade;
- 7.2.3.10. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico que deverá ser o Coordenador Geral de Projeto, responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a coordenação e compatibilização dos projetos de arquitetura e de engenharia.
- 7.2.3.11. Declaração de Vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou Declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A vistoria será realizada em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas), podendo ser agendada na secretaria do Instituto, e-mail [iprevi.vicosa@gmail.com](mailto:iprevi.vicosa@gmail.com), telefone (31)3891-3772.
- 7.2.3.12. Não serão aceitos atestados que não atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.3.13. **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.14. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.3.15. Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um).

7.2.3.16. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

7.2.3.17. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que venha substituí-lo.

7.2.3.18. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) Outras formas societárias:

- Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

b) Para as empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências.

#### **7.2.4. Das Outras Comprovações:**

7.2.4.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.2.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação no processo licitatório;

7.2.4.3. Caso ocorra a participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou

sociedade cooperativa equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá a licitante apresentar Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.4.4. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.2.4.5. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deverá apresentar o instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório.

7.2.4.6. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de julgamento das propostas.

7.2.4.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no ato da abertura da licitação, e que estiverem com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade, o que será comprovado por meio de consulta e impressão “on-line” da situação do fornecedor no SICAF, estarão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos nos itens I, II, III, IV, V e 21.2.5, devendo apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

7.2.4.8. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no art. 32, da Lei nº 8.666/93.

7.2.4.9. A solicitação de autenticação de documentos pela Administração poderá ser solicitada na sede do Instituto, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo limite para o recebimento das propostas.

## **8. CLASSIFICAÇÃO PARA A RODADA DE LANCES.**

**8.1.** As propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances na forma presencial;

**8.2.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances, conforme o disposto em lei.

## **9. DA FORMULAÇÃO E DA DISPUTA DOS LANCES.**

**9.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio presencial;



- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado;
- 9.3.** Não será aceito mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar;
- 9.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;
- 9.5.** A cada intenção de oferta de lance, será contabilizado e validado uma dedução mínima de R\$300,00 (Trezentos reais) sobre o último lance ofertado;
- 9.6.** Nenhuma oferta de lance poderá ser inferior ao valor mínimo informado no item 9.5 deste edital;

## **10. DO JULGAMENTO.**

- 10.1.** O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 10.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.3.** Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 10.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.5.** Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 10.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 10.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta;
- 10.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 10.9.** Durante o julgamento, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação, deverá o Pregoeiro observar as disposições dos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 10.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes;
- 10.11.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, o interessado deverá anotar todas as irregularidades e quando realizada a classificação final, exercer seu direito, fazendo constar em ata suas razões, momento em que serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos;
- 10.12.** O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, lacrados, nos seguintes casos: Após a decisão dos recursos, se todos os licitantes forem julgados desclassificados em todos os itens e Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
- 10.13.** O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo IPREVI-MG e constante dos Anexos deste Edital;
- 10.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.14.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.14.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados, ou inexequíveis, na forma do art. 48,II da Lei nº. 8.666/93;
- 10.14.3.** Será considerado inexequível, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo IPREVI-MG (art. 48, §1º, a da Lei nº. 8.666/93); ou demais condições prevista nas Leis 10.520/02 e suas alterações e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.15.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**;
- 10.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com as Leis aqui mencionados;
- 10.17.** Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014: A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);
- 10.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão julgadas as demais iniciativa participantes deste Edital;
- 10.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16; 8.17 e 8.18 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);
- 10.20.** Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);
- 10.21.** O disposto nos subitens 8.20 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06, alteradapela Lei Complementar nº. 147/2014).

## **11. DOS RECURSOS.**

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro;
- 11.2.** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediatados autos;
- 11.3.** O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediatados autos;
- 11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso;
- 11.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis;
- 11.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante

vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

### **13. DA PUBLICIDADE.**

13.1 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site [www.iprevivicosa.mg.org.br](http://www.iprevivicosa.mg.org.br) e através de publicação no jornal "Diário do Estado".

### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.**

**14.1.** O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com os termos previsto, obedecendo os prazos e execuções neste edital e seus anexos.

### **15. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**15.1.** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do IPREVI-MG, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

**15.2.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada, mediante prévio consentimento deste conselho;

**15.3.** O termo de referencia anexo a este edital dita as demais responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, não qual esta obrigatoriamente sujeito ao cumprimento.

### **16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

**16.1.** O termo de referencia anexo a este edital dita as responsabilidades da CONTRATANTE, na qual esta obrigatoriamente sujeito ao cumprimento.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.**

**17.1.** Homologado o Procedimento Licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante em AnexoXX;

**17.2.** Se o licitante vencedor, convocado no prazo 03(três) dias úteis após a convocação formal via telefone ou email, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo IPREVI, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar;

**17.3.** O prazo de execução dos serviços será aproximadamente de 3(três) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, a critério das partes;

**17.4.** O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período;

**17.5** Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

### **18. DO CONTRATO.**

**18.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo **de 03 (TRÊS) dias úteis para assinar o Contrato;**

**18.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, serão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

**18.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;  
**18.4.** Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados nas leis de Licitações;

**18.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato; e prazo máximo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- 18.5.1.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 18.5.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 18.5.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 18.5.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- 18.5.5.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 18.5.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- 18.5.7.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

## **19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**19.1** As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão a conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

- 09.122.0402.7.008-4490-5100 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica;
- 09.122.0403.7.003-4490-5100 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão e aceite das fiscalizações do IPREVI, mediante entrega, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação;

**20.2.** A nota fiscal deve estar acompanhada de uma cópia do Relatório de andamento e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório do serviço, para a parcela final;

**20.3.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas;

**20.4.** As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

**20.5.** As faturas serão encaminhadas ao IPREVI, para análise e aprovação do departamento financeiro do IPREVI para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 10 (dez) dias para efetivação do pagamento;

**20.6.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do IPREVI dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas

de seu indeferimento;

**20.7.** Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

**20.8.** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassarem 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

**20.9.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;

**20.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo IPREVI, nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o IPREVI; Inadimplência de obrigações da Contratada para com o IPREVI por conta do Contrato; Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo IPREVI e nos demais Anexos deste Edital; Erros ou vícios nas faturas.

**20.11.** O pagamento será considerado todos os termos do item 23 do termo de referência, parte integrante deste edital;

## **21. DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

**21.1.** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**21.2.** Advertência;

**21.3.** Multa;

**21.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

**21.5.** A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**21.6.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 21.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**21.7.** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, será aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 21.1, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 21.1.

**21.8.** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

**21.9.** Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela Contratada, no prazo fixado, constituirá em mora a hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.5.

**21.10.** A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar na resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado. Na hipótese de descumprimento de obrigações pós-contratuais, a Contratada arcará com os custos de

tantas quantas forem necessárias novas contratações para suprir respectivas falhas, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

- 21.11.** A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.
- 21.12.** O ressarcimento do prejuízo será obtido por meio de eventual crédito da contratada, da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.
- 21.13.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 21.14.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 21.15.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 21.16.** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data- limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.5.
- 21.17.** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/93).
- 21.18.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.19.** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.
- 21.20.** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **22. DA RESCISÃO**

- 22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93. Do ponto de vista técnico, são motivos para rescisão do contrato os casos de:
- 22.2.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;
- 22.3.** Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- 22.4.** Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;
- 22.5.** Paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Contratante;
- 22.6.** Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;
- 22.7.** Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 22.8.** Não cumprimento das etapas conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
- 22.9.** Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **23 TERMO DE REFERENCIA.**

- 23.1.** O Termo de Referencia, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, faz parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, assim como os demais anexos informados

no item 4 deste edital.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO.**

- 24.1.** Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e será respondida 24:00h (vinte e quatro) horas antes da abertura da SESSÃO DE LICITAÇÃO.
- 24.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação Legal, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão;
- 24.3.** A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, devendo, por conseguinte, comparecer com os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS a sala de reuniões para abertura da licitação do IPREVI, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados;
- 24.4.** A impugnação em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecida, como também aquela feita fora do prazo;
- 24.5.** Toda impugnação referente a este ato convocatório deverá ser protocolada na sede do IPREVI, Avenida PH Rolfs, nº. 81, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570- 087, das 12h:00min (doze) às 18h:00min (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou no endereço de email: [compras@iprevivicosa.mg.gov.br](mailto:compras@iprevivicosa.mg.gov.br)

## **25 DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 25.1.** O IPREVI se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma das Leis nº10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 25.2.** Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos;
- 25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no IPREVI;
- 25.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Viçosa - MG, 29 de novembro de 2022.

**Edivaldo Antonio da Silva Araujo**

Diretor Geral - IPREVI

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução da obra de reforma da sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, que inclui área de salas, banheiros e copa, de uma área privativa de 420,123m<sup>2</sup>.

**1.2.** A execução dos serviços deve estar de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que constituem anexos deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**2.2.** A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade premente de ampla reforma a ser executada nas instalações do IPREVI, considerando que, desde a aquisição do imóvel, ocorrida em junho de 2011, o imóvel passou apenas por manutenções pontuais de caráter emergencial.

**2.3.** A obra em questão visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades do Instituto, provendo o edifício de espaços físicos adequados, bem como garantindo aos servidores e demais colaboradores, condições de trabalho, segurança e acessibilidade.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Empreitada global para reforma da sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, que inclui área de salas, banheiros e copa, de uma área privativa de 420,123m<sup>2</sup> a ser executado conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos a este Termo.

##### **3.1. Dos Preços de Referência**

O valor teto da reforma/serviços objeto da contratação, limitador das propostas das licitantes, é de R\$ 555.275,43 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo desclassificadas as propostas com preços totais acima deste valor.

##### **3.2. Da Visita Técnica**

**3.2.1.** O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria



utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitido pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica.

- 3.2.2.** Caso o licitante opte por não realizar a Visita Técnica, torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio dos locais.
- 3.2.3.** O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.
- 3.2.4.** Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.2.5.** Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

### **3.3. Da Execução dos Serviços**

- 3.3.1.** A reforma objeto deste Termo de Referência será realizada pela Contratada, em conformidade com as normas em vigor, e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente.
- 3.3.2.** A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – RT dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo “Descrição dos Serviços”, as atividades pelas quais o profissional é responsável.
- 3.3.3.** As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários à regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada.

### **3.4. Do Diário de Obras**

- 3.4.1.** Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção do "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
  - a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
  - b) Todas as folhas do “Diário de Obras” deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;
  - c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e

que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do Contratado e do Contratante.

**3.4.2.** Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**3.4.3.** Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondências simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

### **3.5. Das Condições dos Serviços**

**3.5.1.** Verificar o Anexo "Planilha Orçamentária da Obra" ao final deste Termo de Referência. Por se tratar da realização da obra, o IPREVI mudará de Sede, enquanto as obras estiverem sendo realizadas, ficando o espaço sem funcionamento para melhor adequação da reforma.

### **3.6. Do Horário de Execução dos Serviços**

**3.6.1.** O horário normal de trabalho será de 7:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

**3.6.2.** Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados previamente pela Contratada.

### **3.7. Da Limpeza da Obra**

**3.7.1** A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar pleno funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

**3.7.2** Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados:

- a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) disposição de caçamba coletora de entulho;

**3.7.3** Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

**3.7.4** Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.

**3.7.5** A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O Instituto de Previdência Municipal de Viçosa emitirá Ordem de Serviço (O.S.) para execução dos trabalhos à Contratada, logo após a assinatura do Contrato, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, cujos serviços deverão ser iniciados imediatamente para cumprimento do prazo estipulado.

#### **5. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

**5.1.** Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:

- a) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- c) Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- e) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- g) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- h) Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e Federal;
- i) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

j) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

**5.2.** Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, observando-se as prevsões referentes a:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Andaimés com guarda-corpo;
- c) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- d) Demais despesas com segurança.

## **6. DO ESCOPO DO SERVIÇO**

**6.1.** O objeto do presente Termo de Referência será executado de acordo com o Memorial Descritivo, Plantas, Planilha Orçamentária e demais documentos pertinentes, integrantes deste instrumento.

**6.2.** Todas as Licenças, Alvarás, Autorizações, Vistorias ou qualquer outro requisito legalmente estabelecido que seja necessário à execução do serviço ficará a cargo da Contratada, às suas expensas. O Contratante prestará todas as informações que se fizerem necessárias para a obtenção dos mencionados.

**6.3.** A empresa contratada e os profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às parcelas dos projetos, devem providenciar, ao início dos serviços, o recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica– ART” junto ao CREA e/ou o “Registro de responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU, sendo que este (s) deverá(ão) ser apresentado (s) à Contratante.

**6.4.** Não serão acatadas ART’s e RRT’s de profissionais que não componham a equipe técnica da Contratada e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica desta ao CREA/CAU.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Por ocasião do recebimento dos serviços/materiais, o órgão requisitante, por intermédio de designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com quaisquer especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida correção/substituição em um prazo de 10 (dez) dias.

**7.2.** O aceite dos serviços/materiais não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de qualidade, técnicos ou, ainda, por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

- 7.3.** Caso os serviços/materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 7.4.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições executadas pela fiscalização da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro em vigência.
- 7.5.** O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, de acordo com os serviços efetivamente executados. Este procedimento ficará a cargo do gestor do contrato designado pela Contratante.
- 7.6.** Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 7.8.** Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a Contratada solicitará à Diretoria Geral a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo IPREVI, mediante ordem bancária, conforme etapas/prazos estabelecidos.
- 7.9.** O pagamento será efetuado pelo Contratante, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o ateste do servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 7.10.** O prazo de pagamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.
- 7.11.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.
- 7.12.** Para fins de pagamento, os certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros, deverão ser entregues devidamente anexados à Nota Fiscal/Fatura.
- 7.13.** Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do Contrato atestará o

recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura. As notas fiscais deverão ser entregues no IPREVI, na Diretoria Financeira.

**7.14.** Em caso de possível aplicação e consequente arbitramento de multa à Contratada, o valor desta será deduzido do montante a ser pago pelo Contratante.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1.** O prazo da vigência do contrato será um ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 8.2.** O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 8.3.** No prazo acima estipulado no item 8.2 estão incluídos os seguintes marcos temporais:
- a) até 30 (trinta) dias corridos para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do contrato;
  - b) 60 (sessenta) dias corridos para execução do objeto, contados a partir do terceiro dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante;
  - c) 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado;
  - d) 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1** Objetivando assegurar o fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 9.2** A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3** O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência contratual.
- 9.4** No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 9.5** É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 9.6** A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante

apostila ao contrato.

**9.7** A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

- a) Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas contratuais;
- b) Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo;
- c) Pagamento de obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- d) Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).

**9.8** Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 9.7 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a Contratada.

**9.9** No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

**9.10** Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 9.7 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

**9.11** Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

**9.12** Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

**9.13** Nesta hipótese, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

**9.14** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 18 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**9.15** Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

## **10. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**10.1** A obra, objeto do Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo Instituto, de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos da alínea “a”, inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto do Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão a conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

- 09.122.0402.7.008-4490-5100 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica;
- 09.122.0403.7.003-4490-5100 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica.

## **12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

**12.1** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

**12.2** A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.3** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 desta cláusula poderão ser



aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

- 12.4** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 12.1, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.1.
- 12.5** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).
- 12.6** Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela Contratada, no prazo fixado, constituirá em mora a hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.5.
- 12.7** A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar na resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado. Na hipótese de descumprimento de obrigações pós-contratuais, a Contratada arcará com os custos de tantas quantas forem necessárias novas contratações para suprir respectivas falhas, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 12.8** A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.
- 12.9** O ressarcimento do prejuízo será obtido por meio de eventual crédito da contratada, da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.
- 12.10** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 12.11** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

- 12.12** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 12.13** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data- limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.5.
- 12.14** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/93).
- 12.15** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.16** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

### 13. DA RESCISÃO

- 13.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93. Do ponto de vista técnico, são motivos para rescisão do contrato os casos de:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como Termo de Referência, especificações e prazos definidos em contrato;
  - b) Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
  - c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;
  - d) Paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Contratante;
  - e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;
  - f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
  - g) Não cumprimento das etapas conforme prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
- 13.2** Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo IPREVI a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. Competirá aos fiscais designados o que segue:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Verificar o andamento e desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- c) transmitir instruções à Contratada sobre eventuais modificações, alterações de prazos e cronogramas;
- d) Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas a prorrogação de prazos de execução e vigência, bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
- e) Notificar, sempre que necessário, a Contratada nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- f) Sugerir aplicação de advertências ou multas por inexecução parcial do contrato;
- g) Notificar a Contratada sempre que observados erros na execução do contrato;
- h) Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

## 16. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

**16.1** Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**17.1** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.2** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

## 18. DA FORMAÇÃO DE PREÇO / VALOR DA PROPOSTA

**18.1** A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços descritos neste Termo de Referência.

**18.2** A licitante deverá apresentar a proposta contendo todas as despesas, incluindo custos com deslocamento de pessoal, vistorias, custos com retirada da ARTs, serviços gráficos (impressão), mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas para aprovação em órgãos de fiscalização (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, dentre outros).

**18.3** Para fins de julgamento da proposta comercial, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente:

**Carta Proposta**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, taxas, etc), em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

**Planilha Orçamentária**, com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com o Edital.

**Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com o - Anexo II - Planilha Orçamentária / Orçamento Estimativo - constando unidades e insumos com respectivos consumos;

**Planilha de Composição do BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

**Cronograma físico-financeiro**, contemplando todas as etapas dos serviços, discriminando os valores de cada período e acumulados, em numerais decimais e por extenso.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**19.1** Serão admitidas a participar da licitação:

- a) empresas que atendam as exigências do Edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios, por se tratar de serviços de baixa complexidade, de pouca variedade de atividades e para o melhor gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos mantidos os impedimentos expressos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**19.2** Não será permitida a participação na licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) estiverem sob falência, dissolução, liquidação, ou com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de concessão ou homologação pelo juízo competente;
- c) incorrerem em qualquer dos impedimentos elencados no art. 9º, da Lei n.º 8.666/93;
- d) em decorrência da prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013, estiverem com suas atividades suspensas, ou parcialmente interditas para a execução do contrato a ser celebrado.

**19.3** Como condição de verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**19.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**19.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**19.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**19.7** Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**20.1** O julgamento das Propostas de Preço será fundamentado pelo CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, isto é, quando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar quem será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações do TR e ofertar o menor preço global, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no TR.

**20.2** Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentem irregularidades insanáveis;
- b) Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração;
- c) Propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos com insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**20.3** A verificação de indícios de inexequibilidade nos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivos diretos suficientes para desclassificação da proposta.

**20.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência pela Comissão, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos unitários com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**20.5** O setor requisitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, a formatação deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.

**20.6** As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço e cronograma Físico Financeiro (Anexo IV) deverão ser mantidas.

**20.7** Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:

- a) Administração Central;
- b) Riscos e Imprevistos;
- c) Garantia/Seguros;
- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

**20.8** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as

alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo V da Lei Complementar nº 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe a referida Lei Complementar.

- 20.9** No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.
- 20.10** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 20.11** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 20.12** A administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor ofertado pelo licitante apresente indícios de inexecutabilidade e condição de habilitação, na forma estabelecida no Edital.

## **21. DA HABILITAÇÃO**

### **21.1 Da Habilitação Jurídica:**

- 21.1.1 Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 21.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 21.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 21.1.4 Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 21.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **21.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

21.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

21.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

21.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

21.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

21.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.2.7 Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

21.2.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitações julgará habilitadas a ME ou EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa.

21.2.9 A não regularização da documentação fiscal por parte das ME ou EPP, no prazo previsto no item 21.2.8. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **21.3 Da Qualificação Técnica:**

**21.3.1** Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

**21.3.2** Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/ Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

**21.3.3** **Qualificação Técnico-operacional:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados e/ou



declaração de capacidade técnica de obra concluída, acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico, de execução de no mínimo, uma obra semelhante ao objeto deste termo de referência, passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo esta última devidamente registrada no CREA/CAU, que habilite a empresa, através de seu(s) responsável (is) técnico(s) vinculado(s) à empresa. Caso a CONTRATADA venha apresentar para avaliação da fiscalização um co-responsável pela obra este deverá ter acervo técnico semelhante ao responsável e compatível com o objeto da licitação, totalizando área construída de no mínimo 420,123m<sup>2</sup>.

**21.3.4 Qualificação Técnico-profissional:** Apresentação de ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou serviços de características técnicas compatíveis, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação.

**21.3.5** Declaração formal de indicação da equipe técnica - indicação da Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação.

**21.3.5.1** Entre os profissionais definidos no item acima, pelo menos 01 (um) responsável técnico deverá comprovar vínculo formal com a empresa licitante, na data de abertura do certame. A licitante poderá apresentar declaração de compromisso de contratação.

**21.3.5.2** A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa licitante dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

**21.3.6** Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

**21.3.7** Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculado o profissional, que comprove que o mesmo possui as atribuições legais e encontra-se em dias com suas obrigações perante o Conselho, dentro da validade;

**21.3.8** Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico que deverá ser o Coordenador Geral de Projeto, responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a coordenação e compatibilização dos projetos de arquitetura e de engenharia.

**21.3.9** Declaração de Vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços

ou Declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A vistoria será realizada em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas), podendo ser agendada na secretaria do Instituto, e-mail [iprevi.vicos@gmail.com](mailto:iprevi.vicos@gmail.com), telefone (31)3891-3772.

**21.3.10** Não serão aceitos atestados que não atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

**21.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**21.4.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**21.4.2** Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um).

**21.4.2.1** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**21.4.3** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que venha substituí-lo.

**21.4.3.1** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) Outras formas societárias:

- Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

b) Para as empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de fotocópia do

Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências.

## **21.5 Das Outras Comprovações:**

**21.5.1** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**21.5.2** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação no processo licitatório;

**21.5.3** Caso ocorra a participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá a licitante apresentar Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

**21.6** As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

**21.7** Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deverá apresentar instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório.

**21.8** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de julgamento das propostas.

**21.9** As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no ato da abertura da licitação, e que estiverem com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade, o que será comprovado por meio de consulta e impressão “on-line” da situação do fornecedor no SICAF, estarão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos nos itens 21.1.2, 21.1.4, 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5, devendo apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**21.10** Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no art. 32, da Lei nº 8.666/93.

21.10.1 A solicitação de autenticação de documentos pela Administração poderá ser solicitada na sede do Instituto, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00

e das 13:00 às 17:30 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo limite para o recebimento das propostas.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1** Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

**22.2** Cumprir, dentro os prazos previstos no contrato, as obrigações assumidas.

**22.3** Realizar as despesas de mobilização e deslocamento, estando ciente das obrigações inerentes à prestação dos serviços.

**22.4** Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades necessárias à execução.

**22.5** Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**22.6** Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

**22.7** Transportar o material residual para bota fora, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.

**22.8** Manter seus empregados identificados, uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços.

**22.9** Fornecer aos empregados, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**22.10** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

**22.11** Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**22.12** Cumprir as disposições relativas ao Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de Convenções Coletivas de Trabalho.

**22.13** Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

**22.14** Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

**22.15** Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto contratado.

**22.16** Providenciar que o acompanhamento da execução da obra seja realizado por um Técnico em Edificações responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa.

**22.17** Efetuar, sem ônus para o Contratante, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.

**22.18** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**22.19** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra o Contratante.

**22.20** Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho bem como manter os funcionários uniformizados.

**22.21** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**22.22** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**22.23** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do Contrato.

**22.24** Apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais responsáveis técnicos, de que conhece as condições locais onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a nãoexecução dos serviços.

**22.25** Manter, durante todo o período de execução do objeto do Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista e 01 (um) mestre de obras, devendo a Contratada apresentar ao Contratante, no ato da

assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

**22.26** Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

**22.27** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

**22.28** Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução desta, a qual deverá estar vinculada ao Alvará de Construção emitido pelo Município.

**22.29** Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura ao Contratante, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores dos serviços empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

**22.30** Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da Contratada e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados à execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

**22.31** Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho.

**22.32** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/193;

**22.33** Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

**22.34** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**23.1** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normalidades solicitadas neste Termo.

**23.2** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados.

**23.3** Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**23.4** Acompanhar, orientar e conferir todos os projetos apresentados, por meio do fiscal designado.

**23.5** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não seja conforme padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a Contratada deverá realizar as modificações em tempo hábil e reapresentá-las para fins de aprovação por parte da fiscalização.

**23.6** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços.

**23.7** Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, por meio do fiscal designado.

**23.8** Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização.

**23.9** Prestar informações e esclarecimentos à Contratada quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços.

**23.10** Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra.

**23.11** Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

**23.12** Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa.

**23.13** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão / servidor designado para este fim.

**23.14** Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**23.15** Fiscalizar a execução do objeto.

**23.16** Emitir a Autorização de Serviço para que a contratada proceda à efetiva execução do objeto.

## **24. DOS CASOS OMISSOS**

**24.1** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **25. DA PUBLICAÇÃO**

**25.1** O Contratante é responsável pela publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do contrato, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail cadastrado no contrato, ou outro que o substitua, desde que apontado formalmente pela Contratada.

**26.2** A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

**26.3** A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos encaminhados.

**26.4** No caso do BDI contratado seja superior ao BDI constante na planilha de referência e na eventualidade de celebração de termo aditivo, será adotado o BDI da planilha de referência para todos os valores a serem aditivados.

**26.5** Constituem partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Orçamento Estimativo / Planilha Orçamentária;

Anexo III - Planilha Composição BDI;

Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro.

## **27. DO FORO**

**27.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do contrato.

Viçosa, 24 de novembro de 2022.

**Luís Roberto de Andrade**

Diretor Administrativo Financeiro - IPREVI



**ANEXO II.**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2022 – IPREVI-MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

## ANEXO III.

### **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelos)**

#### **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022 – IPREVI-MG.

, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do dispostonos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data) (representante legal)

## ANEXO IV.

### **MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº XXXXX/2022.**

**Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa (IPREVI-MG) e, do outro, a empresa, XXXX decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022.**

Pelo presente instrumento de contrato de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução da obra de reforma da sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, que inclui área de salas, banheiros e copa, de uma área privativa de 420,123m<sup>2</sup> sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, que inclui área de salas, banheiros e copa, de uma área privativa de 420,123m<sup>2</sup>, sediado à Av. PH Rolfs, nº 81, 3º andar, sala 301, centro, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-087, CNPJ/MF Nº 05.666.754/0001-84, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu por seu Diretor Geral Edivaldo Antônio da Silva Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 983.642.866-68 e Cédula de Identidade nº MG 11.178.120-SSP/MG, e de outro lado, e a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no C N P J sob o nº, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO.**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de reforma da sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, que inclui área de salas, banheiros e copa, de uma área privativa de 420,123m<sup>2</sup> sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, que inclui área de salas, banheiros e copa, de uma área privativa de 420,123m<sup>2</sup>, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas convertido em anexo a este instrumento.

1.2 Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução direta e indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, o IPREVI-MG pagará à Contratada o valor global de R\$(\_).

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do IPREVI-MG, mediante a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado com os devidos atesto do fiscal do contrato e demais documento necessários previstos no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

I. Nota fiscal;

II. Relatório de andamento e medição das obras, para as pagamentos intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

III. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

3.3. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas o cronograma de execução das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

3.4. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do IPREVI-MG, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao departamento financeiro do Conselho para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 10 (dez) dias para efetivação do pagamento;

3.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do IPREVI-MG dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

3.6. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos 3.4 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento da autorização da tesoureira até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, “c” da Lei nº. 8.666/93;

**3.7. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

3.8. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

3.9. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

3.10. Os pagamentos poderão ser sustados pelo IPREVI-MG, nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar o IPREVI-MG;

II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com a IPREVI-MG por conta do Contrato;

III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo IPREVI-MG e nos demais Anexos deste Edital;

IV. Erros ou vícios nas faturas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.**

**4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura;** o prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, **será de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor e após assinatura do contrato, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57 §1º da Lei nº. 8.666/93:

**I.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**II.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**III.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

**IV.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

**V.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**VI.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**4.2.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº.8.666/93;

**4.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no IPREVI-MG, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão a conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

- 09.122.0402.7.008-4490-5100 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica;
- 09.122.0403.7.003-4490-5100 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA.**

**6.1** Objetivando assegurar o fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

**6.2** A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**6.3** O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência contratual.

**6.4** No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.

**6.5** É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

**6.6** A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

**6.7** A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

**6.7.1** Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas contratuais;

**6.7.2** Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo;

**6.7.3** Pagamento de obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

**6.7.4** Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).

**6.8** Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 9.7 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a Contratada.

**6.9** No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

**6.10** Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 6.7 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

**6.11** Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

**6.12** Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

**6.12.1** Nesta hipótese, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos

pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

**6.13** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 18 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**6.13.1** Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

7.1 A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I. Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II. Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
  - a) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
  - b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do IPREVI-MG, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - d) Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do IPREVI-MG, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- VI. Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VII. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Será assegurada ao IPREVI-MG a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES.**

8.1. Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- a) Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante. Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:
  - a) Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
  - b) Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I. Advertência;

- a) Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

**10.1** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.**

**11.1** O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº. 0x/2022 que, simultaneamente:
- b) Constam do Processo Administrativo que o originou;
- c) Não contrariem o interesse público;
- d) Nas demais determinações da Lei 8.666/93 e da lei 10.520/02 e suas respectivas alterações;
- e) Nos preceitos do Direito Público;

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão



acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.**

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados;

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 será designado uma COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO IPREVI-MG, juntamente com engenheiro contratado, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

13.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.4. Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA.**

14.1 Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, pela comissão fiscalizadora designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº.

8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

15.1. Com a prévia e expressa aprovação do IPREVI-MG, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, desde que seja assumida todas as responsabilidades da execução ou em decorrente da mesma;

15.2. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante o IPREVI-MG;

15.3. Para a execução deste Contrato, o IPREVI-MG poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor desse Contrato do IPREVI-MG, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor do Contrato do IPREVI-MG poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

15.5. Durante a execução deste Contrato, a IPREVI-MG poderá exigir da Contratada seguro para garantia

de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato

15.6. As medições poderá ser executada considerando a parte de material e dos serviços, desde que aceito pelas duas partes do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade Viçosa/MG, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Viçosa, MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO**  
**DIRETOR GERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**Especificações, Quantitativos e Preços Máximos.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO(R\$)
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para <b>EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DO IPREVI-MG, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas no edital, Termo de Referência e demais convertido em anexos a este instrumento.</b>	R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

## ANEXO VI.

### CARTA-PROPOSTA (Modelo).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Ao

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022, pelo preço de R\$ \_\_\_\_ (por extenso), no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPREVI-MG, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como das fiscalizações da IPREVI-MG;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Instituto.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Nº de documento

**ANEXO VII.**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE RECEBEU TODOS DOCUMENTOS  
PERTINENTES A LICITAÇÃO. (Modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu do IPREVI-MG as informações relativa ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022, composta do Edital e seus elementos constitutivos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome da empresa) (Nome do Representante)

**ANEXO VIII.**

**PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE.**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022.

(No sistema SINAPI (ou outro meio legal, sempre obedecendo o que foi estabelecido neste edital) a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços do IPREVI-MG)

## ANEXO IX

### PROCURAÇÃO (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022 – IPREVI-MG.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, ofertar lance de preço, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, data.

**NOME/CARGO**

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022 – IPREVI-MG.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)  
, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_ e do CPF nº.\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Modelo)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, acessos, condições geológicas, morfológicas, climatológicas, etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(nome da empresa) (Nome do Representante)

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

(Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022 – IPREVI-MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_ e do CPF nº. \_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma das Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

## ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (modelo) Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022 – IPREVI-MG.  
, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (ª) , portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , **DECLARA** que o/a Senhor(a) , brasileiro(a), maior, capaz, engenheiro(a) civil, portador(a) do registro nº XXXX no CREA-XX é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de XXXXXXXXXXXX, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor).

**CONCORDO** em Participar da PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2022, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)

Registro nº ...../D – CREA- .....

## ANEXO XIV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO						
CÓDIGO	SETOP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	TOTAL
01.	8662	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA				
01.01	8700	OBRAS EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE - para obras executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos				
ED-50392	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	R\$ 0,50	10000,00	R\$ 5.000,00
02.06	8707	REMOÇÃO DE INSTALAÇÃO				
ED-48499	DEM-RED-005	DESMONTAGEM E RETIRADA DE REDES DE DUTOS DE AR CONDICIONADO	M	R\$ 7,37	50,00	R\$ 368,50
ED-48468	DEM-LUM-005	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	U	R\$ 15,52	30,00	R\$ 465,60
ED-48500	DEM-RED-010	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	M	R\$ 13,49	100,00	R\$ 1.349,00
02.08	8710	DEMOLIÇÃO DE ESQUADRIA				
ED-48496	DEM-POR-025	REMOÇÃO DE ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	CJ	R\$ 2,69	11,00	R\$ 29,59
ED-48458	DEM-FER-005	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS)	U	R\$ 13,19	11,00	R\$ 145,09
ED-48494	DEM-POR-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	R\$ 7,37	18,48	R\$ 136,20
ED-48495	DEM-POR-020	REMOÇÃO DE MARCO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	U	R\$ 12,70	11,00	R\$ 139,70
ED-48493	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	R\$ 11,06	18,48	R\$ 204,33
02.10	8712	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA E ACESSÓRIOS				
ED-48467	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	U	R\$ 60,74	11,00	R\$ 668,14
ED-48470	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	U	R\$ 14,02	18,00	R\$ 252,36
ED-48471	DEM-MET-010	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	U	R\$ 14,72	4,00	R\$ 58,88
02.11	8713	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA E BANCADA				
ED-48453	DEM-DIV-020	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	R\$ 18,44	24,42	R\$ 450,24
ED-48437	DEM-BAN-005	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M2	R\$ 42,43	3,19	R\$ 135,35
02.12	8714	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA				
ED-48436	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	R\$ 110,68	4,72	R\$ 522,41
02.13	8715	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO				
ED-48445	DEM-COIN-030	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	R\$ 146,18	2,50	R\$ 365,45
02.17	8719	DEMOLIÇÃO DE PISO				
ED-48480	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	R\$ 13,08	410,00	R\$ 5.362,80
ED-48508	DEM-SOL-005	RETIRADA DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO	M	R\$ 6,97	11,00	R\$ 76,67
02.19	8721	REMOÇÃO DE VIDRO				
ED-48516	DEM-VID-005	RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE	M2	R\$ 2,43	5,60	R\$ 13,61
03.01	8723	PLACA DE OBRA				

ED-50152	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCLAÍPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	R\$ 1.224,69	1,00	R\$ 1.224,69
<b>08.03</b>	<b>8759</b>	<b>ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO</b>				
ED-48232	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	R\$ 60,01	134,66	R\$ 8.080,80
<b>08.13</b>	<b>8769</b>	<b>PAREDE DE GESSO ACARTONADO</b>				
96359		PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	M2	R\$ 103,06	204,88	R\$ 21.115,10
<b>09.01</b>	<b>8773</b>	<b>ESQUADRIA METÁLICA</b>				
ED-50951	SER-GRA-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	M2	R\$ 318,86	8,75	R\$ 2.790,03
<b>09.03</b>	<b>8775</b>	<b>JANELA DE FERRO E METALON</b>				
ED-50930	SER-CAI-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXILHO FIXO DE FERRO	M2	R\$ 247,82	3,00	R\$ 743,46
<b>09.06</b>	<b>8778</b>	<b>PORTA DE MADEIRA DE LEI</b>				
ED-49600	ESQ-POR-040	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	R\$ 746,78	2,00	R\$ 1.493,56
ED-49601	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	R\$ 758,30	1,00	R\$ 758,30
ED-49602	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	U	R\$ 758,30	23,00	R\$ 17.440,90
<b>09.11</b>	<b>8783</b>	<b>FERRAGEM E ACESSÓRIOS</b>				
ED-49700	FRG-FEC-010	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM; ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	R\$ 100,26	23,00	R\$ 2.305,98
<b>12.</b>	<b>8673</b>	<b>PISOS</b>				
<b>12.02</b>	<b>8808</b>	<b>CONTRAPISO</b>				
ED-50566	PIS-CON-005	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M2	R\$ 29,33	488,09	R\$ 14.315,74
<b>12.05</b>	<b>8811</b>	<b>PISO EM PORCELANATO</b>				
ED-50754	REV-POR-012	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	R\$ 120,89	410,00	R\$ 49.564,90
<b>12.14</b>	<b>8820</b>	<b>PISO EM CONCRETO</b>				
ED-9317	-	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	R\$ 43,88	154,55	R\$ 6.781,65
<b>13.</b>	<b>8674</b>	<b>RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL</b>				
88650		RODAPÉ PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM	M	R\$ 33,59	350,00	R\$ 11.754,75
<b>13.10</b>	<b>8838</b>	<b>PEITORIL DE GRANITO</b>				
ED-50998	PEI-GRA-010	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2	R\$ 259,05	1,20	R\$ 310,86

102253		DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	M2	R\$ 506,15	13,50	R\$ 6.833,03
<b>14.</b>	<b>8675</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
<b>14.01</b>	<b>8845</b>	<b>REVESTIMENTO DE ARGAMASSA</b>				
ED-50730	REV-CHA-015	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	M2	R\$ 11,12	269,32	R\$ 2.994,79
ED-50761	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	R\$ 27,49	269,32	R\$ 7.403,47
<b>14.02</b>	<b>8846</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO DE GESSO</b>				
ED-50736	REV-GES-010	REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	M2	R\$ 19,51	409,76	R\$ 7.994,48
ED-90666	-	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEAADO)	M2	R\$ 22,34	210,00	R\$ 4.691,40
<b>14.04</b>	<b>8848</b>	<b>REVESTIMENTO EM PORCELANATO</b>				
ED-50754	REV-POR-012	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PAREDE ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	R\$ 120,89	118,89	R\$ 14.372,37
<b>15.</b>	<b>8676</b>	<b>FORROS</b>				
<b>15.01</b>	<b>8855</b>	<b>FORRO DE GESSO</b>				
ED-49686	FOR-GES-010	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS- FGE	M2	R\$ 49,08	69,76	R\$ 3.423,92
<b>17.</b>	<b>8678</b>	<b>PINTURA</b>				
<b>17.01</b>	<b>8866</b>	<b>LIXAMENTO PARA PINTURA</b>				
ED-50505	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	R\$ 2,46	1042,80	R\$ 2.565,28
ED-50506	PIN-LIX-006	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	R\$ 2,79	410,00	R\$ 1.143,90
<b>17.02</b>	<b>8867</b>	<b>SELADOR PAREDE</b>				
ED-50516	PIN-SEL-015	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) E FORRO DE GESSO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	R\$ 4,70	378,84	R\$ 1.780,55
ED-50514	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	R\$ 5,27	663,96	R\$ 3.499,05
ED-50515	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	R\$ 6,69	410,00	R\$ 2.742,90
<b>17.03</b>	<b>8868</b>	<b>MASSA CORRIDA (PVA E ACRÍLICA)</b>				
ED-50486	PIN-EMA-031	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	R\$ 13,02	41,62	R\$ 541,89
ED-50478	PIN-EMA-011	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	R\$ 14,52	255,00	R\$ 3.702,60
ED-50484	PIN-EMA-026	EMASSAMENTO EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	R\$ 10,13	378,84	R\$ 3.837,65
<b>17.04</b>	<b>8869</b>	<b>PINTURA LÁTEX (PVA)</b>				
ED-50498	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	R\$ 11,00	1042,80	R\$ 11.470,75
ED-50499	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	R\$ 12,34	410,00	R\$ 5.059,40
<b>17.09</b>	<b>8874</b>	<b>PINTURA VERNIZ SOBRE MADEIRA</b>				

ED-50528	PIN-VER-020	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	M2	R\$ 20,36	20,33	R\$ 413,88
<b>17.10</b>	<b>8875</b>	<b>PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA</b>				
ED-50493	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR	M2	R\$ 20,25	20,33	R\$ 411,68
<b>18.</b>	<b>8679</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
<b>18.01</b>	<b>8886</b>	<b>BOJO EM AÇO INOX</b>				
ED-50278	LOU-BOJ-010	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 376,21	1,00	R\$ 376,21
<b>18.03</b>	<b>8888</b>	<b>TANQUE</b>				
ED-50290	LOU-TAN-020	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	U	R\$ 581,14	1,00	R\$ 581,14
<b>19.</b>	<b>8680</b>	<b>BANCADAS E PRATELEIRAS</b>				
<b>19.03</b>	<b>8904</b>	<b>BANCADA EM GRANITO</b>				
ED-48343	BAN-GR-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	R\$ 337,43	4,55	R\$ 1.536,66
<b>19.06</b>	<b>8907</b>	<b>TESTEIRA E RODABANCADA EM GRANITO</b>				
ED-48348	BAN-ROD-010	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	R\$ 43,68	16,40	R\$ 716,35
ED-48351	BAN-TES-005	TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M	R\$ 11,89	8,77	R\$ 104,28
<b>20.</b>	<b>8681</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
<b>20.01</b>	<b>8915</b>	<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL (450/750V)</b>				
ED-48951	ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	R\$ 4,39	651,20	R\$ 2.858,77
ED-48956	ELE-CAB-240	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	M	R\$ 6,15	1789,37	R\$ 11.004,63
ED-48961	ELE-CAB-245	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	M	R\$ 8,77	780,73	R\$ 6.846,96
<b>20.08</b>	<b>8922</b>	<b>INTERRUPTOR, TOMADA E ACESSÓRIOS</b>				
ED-15740	-	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 54,91	6,00	R\$ 329,46
ED-15755	-	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 33,91	1,00	R\$ 33,91
ED-15735	-	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 31,47	8,00	R\$ 251,76
ED-15767	-	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 44,41	6,00	R\$ 266,46

ED-15736	-	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 20,98	5,00	R\$ 104,90
ED-15744	-	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 44,42	11,00	R\$ 488,62
ED-15779	-	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 46,63	2,00	R\$ 93,26
ED-15737	-	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 35,29	2,00	R\$ 70,58
ED-15749	-	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 22,03	5,00	R\$ 110,15
ED-15748	-	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 20,97	98,00	R\$ 2.055,06
ED-15750	-	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO VERMELHA, USO ESPECÍFICO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	R\$ 22,37	5,00	R\$ 111,85
ED-15764	-	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	UN	R\$ 8,25	6,00	R\$ 49,50
20.12	8926	TOMADA DE EMBUTIR NA MESA, TRÊS (3) POLOS, USB E REDE COMPLETA, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO	UN	R\$ 225,00	13,00	R\$ 2.925,00
ED-49308	8926	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC	M	R\$ 18,45	230,00	R\$ 4.243,50
20.16	8930	ELETROCALHA PERFURADA	M			
ED-19520	-	ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	R\$ 121,37	330,00	R\$ 40.052,10
ED-19519	-	ELETROCALHA PERFURADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	R\$ 95,84	0,00	R\$ 0,00
ED-19522	-	ELETROCALHA PERFURADA (150X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	R\$ 136,15	0,00	R\$ 0,00
ED-19521	-	ELETROCALHA PERFURADA (150X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	R\$ 110,72	0,00	R\$ 0,00
ED-19524	-	ELETROCALHA PERFURADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	R\$ 152,71	0,00	R\$ 0,00
ED-19523	-	ELETROCALHA PERFURADA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	R\$ 127,13	80,30	R\$ 10.208,54
ED-19526	-	ELETROCALHA PERFURADA (300X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	R\$ 186,34	0,00	R\$ 0,00
ED-19525	-	ELETROCALHA PERFURADA (300X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	R\$ 162,39	0,00	R\$ 0,00
ED-19527	-	ELETROCALHA PERFURADA (400X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	R\$ 228,40	0,00	R\$ 0,00



<b>20.17</b>	<b>8931</b>	<b>VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL</b>						
ED-19508	-	FIXAÇÃO DE ELETROCALHA/LEITO HORIZONTAL COM LARGURA MAIOR QUE 200 MM E MENOR OU IGUAL A 400 MM EM LAJE, COM SUPORTE EM PERFILADO, INCLUSIVE PERFILADO, VERGALHÃO E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ELETROCALHA/LEITO	M	R\$ 13,78	350,00			R\$ 4.823,00
ED-19507	-	FIXAÇÃO DE ELETROCALHA/LEITO HORIZONTAL COM LARGURA MENOR OU IGUAL A 200 MM EM LAJE, COM SUPORTE EM PERFILADO, INCLUSIVE PERFILADO, VERGALHÃO E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ELETROCALHA/LEITO	M	R\$ 12,07				R\$ 0,00
ED-49461	ELE-PER-080	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 1/4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 13,30				R\$ 0,00
ED-15650	-	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 24,15				R\$ 0,00
ED-15970	-	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO, DIÂMETRO 5/16", INCLUSIVE FORNECIMENTO, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	R\$ 18,28				R\$ 0,00
<b>20.18</b>	<b>8932</b>	<b>LUMINÁRIA</b>						
ED-13357	COMP. 01	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	R\$ 58,00	57,00			R\$ 3.306,00
	COMP. 02	SPOTS SOBRE TRILHOS - ATÉ 04 LÂMPADAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, POTÊNCIA 20W CADA LÂMPADA	UN	R\$ 225,00	6,00			R\$ 1.350,00
	COMP. 03	PENDENTE RETANGULAR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, POTÊNCIA 20W	UN	R\$ 175,00	9,00			R\$ 1.575,00
	COMP. 04	PENDENTE SIMPLES PARA (1) UMA LÂMPADA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, POTÊNCIA 15W	UN	R\$ 100,00	1,00			R\$ 100,00
	COMP. 05	LÂMPADA DE LED DE EMBUTIR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, POTÊNCIA 14W	UN	R\$ 50,00	6,00			R\$ 300,00
<b>20.26</b>	<b>8943</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>						
ED-49502	ELE-QUA-020	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	R\$ 446,12	1,00			R\$ 446,12
<b>20.27</b>	<b>8944</b>	<b>DISJUNTOR</b>						
ED-49229	ELE-DIS-006	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 4,5KA, DE 10A	UN	R\$ 20,21	4,00			R\$ 80,84
ED-49232	ELE-DIS-009	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 4,5KA, DE 16A	UN	R\$ 20,21	5,00			R\$ 101,05
ED-49235	ELE-DIS-012	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 4,5KA, DE 20A	UN	R\$ 25,64	5,00			R\$ 128,20
ED-49256	ELE-DIS-039	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 16A	UN	R\$ 87,55	1,00			R\$ 87,55
ED-49256	ELE-DIS-039	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 20A	UN	R\$ 87,55	1,00			R\$ 87,55
<b>20.30</b>	<b>8949</b>	<b>CONECTOR</b>						
ED-48701	ELE-ATE-010	TERMINAL PARA ATERRAMENTO E CONEXÃO DE QUADRO/PAINEL ELÉTRICO, TIPO PARAFUSO FENDIDO DE APERTO, EM LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DERIVAÇÃO 2,5MM2-25MM2, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UN	R\$ 9,53	22,00			R\$ 209,66
<b>24.</b>	<b>8685</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
<b>24.02</b>	<b>8978</b>	<b>TUBULAÇÃO PARA ESGOTO</b>						
ED-50105	HID-TUB-500	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	R\$ 51,24	17,06			R\$ 873,90
ED-50027	HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	R\$ 27,11	15,53			R\$ 420,88
ED-50027	HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 40 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	R\$ 27,11	15,39			R\$ 417,22

ED-50027	HID-TUB-045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	R\$ 51,24	3,09	R\$ 158,33
<b>24.03</b>	<b>8979</b>	<b>TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL</b>				
ED-50019	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 15 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	R\$ 21,06	1,81	R\$ 38,12
ED-50019	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	R\$ 21,06	50,85	R\$ 1.070,90
ED-50019	HID-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	R\$ 21,06	5,65	R\$ 118,99
<b>24.10</b>	<b>8986</b>	<b>REGISTRO E VÁLVULA</b>				
COMP-01	-	REGISTRO DE GAVETA, METAL, DN 20MM (3/4")	UN	R\$ 28,90	8,00	R\$ 231,20
COMP-02	-	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL, DN 20MM (3/4")	UN	R\$ 43,85	1,00	R\$ 43,85
<b>26.</b>	<b>8687</b>	<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>				
<b>26.02</b>	<b>9019</b>	<b>ABRIGO, HIDRANTE, MANGUEIRA E EXTINTOR</b>				
ED-50193	INC-EXT-016	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 4-A-50-B-C, CAPACIDADE 6 KG - VALIDADE DE 5 ANOS	U	R\$ 270,00	3,00	R\$ 810,00
<b>26.04</b>	<b>9022</b>	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA</b>				
ED-26989	-	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 100,00	20,00	R\$ 2.000,00
<b>26.05</b>	<b>9023</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO</b>				
ED-50199	INC-PLA-005	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	U	R\$ 18,90	3,00	R\$ 56,70
ED-50200	INC-PLA-010	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 MM	U	R\$ 18,93	1,00	R\$ 18,93
ED-50201	INC-PLA-015	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA- DIREITA)	U	R\$ 21,01	2,00	R\$ 42,02
ED-50202	INC-PLA-020	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAÍDA - ESQUERDA)	U	R\$ 21,11	2,00	R\$ 42,22
ED-50202	INC-PLA-020	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S3" - 380 X 190 MM	U	R\$ 21,11	18,00	R\$ 379,98
ED-50203	INC-PLA-025	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S8" OU "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE)	U	R\$ 20,96	1,00	R\$ 20,96
ED-50205	INC-PLA-035	PLACA FOTOLUMINESCENTE "M7" - 380 X 190 MM	U	R\$ 20,96	1,00	R\$ 20,96
<b>26.06</b>	<b>9024</b>	<b>SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI)</b>				
ED-50180	INC-ACI-005	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	R\$ 114,97	1,00	R\$ 114,97
ED-50180	INC-ACI-005	DETECTOR DE INCÊNDIO	UN	R\$ 114,97	22,00	R\$ 2.529,34
<b>28.</b>	<b>8689</b>	<b>VIDROS E ESPELHOS</b>				
<b>28.01</b>	<b>9039</b>	<b>ESPELHO</b>				
ED-51150	VID-ESP-005	ESPELHO (60X90CM) ESP.4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINESSESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	R\$ 450,00	10,26	R\$ 4.617,00
<b>28.03</b>	<b>9041</b>	<b>VIDRO LISOS TRANSPARENTES</b>				
ED-51157	VID-LIS-015	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	R\$ 223,97	4,40	R\$ 985,47
<b>29.</b>	<b>8690</b>	<b>PLACAS E SINALIZAÇÕES VISUAIS</b>				
<b>29.02</b>	<b>9046</b>	<b>PLACA EM ALUMÍNIO</b>				
ED-50636	PLA-ALU-015	PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM DENOMINAÇÃO DE CÔMODOS, 20 X 5 CM	U	R\$ 49,17	20,00	R\$ 983,40

<b>30.</b>	<b>8691</b>	<b>PONTOS DE INSTALAÇÕES</b>						
<b>30.01</b>	<b>9050</b>	<b>PONTO DE ESGOTO</b>						
ED-50223	INST-ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAIDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	R\$ 136,53	7,00	R\$ 955,71		
ED-50225	INST-ESG-015	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	R\$ 279,40	13,00	R\$ 3.632,20		
ED-50224	INST-ESG-010	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	R\$ 192,50	2,00	R\$ 385,00		
<b>30.02</b>	<b>9051</b>	<b>PONTO DE ÁGUA FRIA</b>						
ED-50221	INST-AGU-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	R\$ 115,25	15,00	R\$ 1.728,75		
86888		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 474,06	7,00	R\$ 3.318,42		
100858		MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 631,85	1,00	R\$ 631,85		
86943		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 235,27	6,00	R\$ 1.411,62		
<b>30.03</b>	<b>9052</b>	<b>PONTO DE TOMADA/INTERRUPTOR/LUZ</b>						
ED-17906	-	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	R\$ 383,77	142,00	R\$ 54.495,34		
ED-17902	-	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"). FIXADO NA ALVENARIA/TETO E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	R\$ 282,32	15,00	R\$ 4.234,80		
<b>30.04</b>	<b>9053</b>	<b>PONTO DE REDE (LÓGICA/SOM/GFT)</b>						
ED-50229	INST-STVAL-005	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"x4", COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E Sonda EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	R\$ 235,80	2,00	R\$ 471,60		
ED-5631	-	MÓDULO PARA REDE (CONECTOR RJ45 CAT.6E), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	R\$ 25,74	1,00	R\$ 25,74		
<b>30.05</b>	<b>9054</b>	<b>PONTO DE TELEFONIA</b>						

ED-50231	INST-TEL-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	R\$ 156,53	11,00	R\$ 1.721,83
<b>33.</b>		<b>SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>				
<b>33.01</b>		<b>INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO</b>				
103289		TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	R\$ 34,51	401,50	R\$ 13.855,77
103291		TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	R\$ 71,76	0,00	R\$ 0,00
103292		TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.	M	R\$ 86,90	401,50	R\$ 34.890,35
103244		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 2.137,43	0,00	R\$ 0,00
103247		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 2.373,22	0,00	R\$ 0,00
103250		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 3.449,73	3,00	R\$ 10.349,19
103253		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	R\$ 4.705,32	2,00	R\$ 9.410,64
<b>34.</b>	8695	<b>LIMPEZA DE OBRA</b>				
<b>34.02</b>	9079	<b>LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA</b>				
ED-50266	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	R\$ 5,86	410,00	R\$ 2.402,60
<b>36.</b>	8697	<b>TRANSPORTES</b>				
<b>36.01</b>	9086	<b>CARGA E DESCARGA DE MATERIAL</b>				
ED-51131	TRA-CAR-005	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO- MANUAL	M3	R\$ 32,42	33,10	R\$ 1.073,10
<b>36.02</b>	9087	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL</b>				
ED-51133	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	R\$ 19,17	33,10	R\$ 634,53
ED-51125	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3	R\$ 48,00	33,10	R\$ 1.588,80
						<b>R\$ 500.535,44</b>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI**

**BRUNO CAMPOS SABIONI**

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO




**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO XV CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

VALOR DO CONVÊNIO: -		DATA: 26/09/2022									
LOCAL: VIÇOSA - MG		PRAZO DA OBRA: 6 MESES									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	8,33% 5000,00	100% 5000,00							
2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E BOTA-FORA DE ENTULHOS	Físico % Financeiro	16,67% 15.265,09	50% 7632,54	50% 7632,54						
3	RECONSTRUÇÃO E REQUADROS	Físico % Financeiro	4,17% 29.195,90		100% 29.195,90						
4	GESSO	Físico % Financeiro	4,17% 16.109,80			100% 16.109,80					
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS	Físico % Financeiro	20,83% 226.070,66			50% 113.035,33	50% 113.035,33				
6	AMACIAMENTO DE ALVENARIA, DRY-WALL E PORTAS + PINTURA	Físico % Financeiro	8,33% 62.701,75			50% 31.350,87	50% 31.350,87				
7	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS (PIAS, VASOS SANITÁRIOS, BANCADAS, MICTÓRIO E TANQUE)	Físico % Financeiro	4,17% 8.917,10				100% 8.917,10				
8	REVESTIMENTOS	Físico % Financeiro	16,67% 114.331,56				50% 57.165,78	50% 57.165,78			
9	LUMINÁRIAS, TOMADAS, INTERRUPTORES	Físico % Financeiro	8,33% 13.521,51					100% 13.521,51			
10	LIMPEZA FINAL	Físico % Financeiro	4,17% 2.402,60						100% 2.402,60		
11	INSTALAR ITENS DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO	Físico % Financeiro	4,17% 7.019,48							100% 7.019,48	

TOTAL	Físico %	100,00%	16,67%	12,50%	18,75%	27,08%	16,67%	8,33%
	Financeiro	R\$ 500.535,44	R\$ 12.632,54	R\$ 36.828,44	R\$ 160.496,00	R\$ 210.469,09	R\$ 70.687,29	R\$ 9.422,08


---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA -**  
**IPREVI**  
**PROPRIETÁRIO**

**BRUNO CAMPOS SABIONI**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Eng.º Civil Bruno Campos Sabioni / Crea: MG165658-D  
 (31) 9 9897-8088 / bruno.sabioni@gmail.com  
 Escritório: Rua Dr. Milton Bandeira, 140, Sala 307, Centro, Viçosa -MG

## Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VIÇOSA		
Nº do Contrato de Repasse			
Nome da Obra	REFORMA IPREVI		
Município da Obra	VIÇOSA/MG		
Tipo de Obra	Construção de edifícios		
Contribuição Previdenciária	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			<b>100%</b>
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			<b>2,50%</b>

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	0,00	AC: taxa de administração central	1,50	3,45
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,00	S+G: taxa de seguros e garantias	0,30	0,48
(R) - Risco	0,00	R: taxa de riscos	0,56	0,85
(DF) - Despesas Financeiras	0,00	DF: taxa de despesas financeiras	0,85	0,85
(L) - Lucro	0,00	L: taxa de lucro/remuneração	3,50	5,11
(I <sub>1</sub> ) - PIS	0,00	PIS	0,65	0,65
(I <sub>2</sub> ) - COFINS	0,00	COFINS	3,00	3,00
(I <sub>3</sub> ) - ISS	0,00	ISSQN	2,00	2,00
(I <sub>4</sub> ) - Contrib. Previdenciária	0,00			
<b>BDI Adotado</b>	<b>0,00</b>			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I <sub>4</sub> ) contribuição previdenciária	24,92

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013			
	20,34	22,12	25,00


## DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de VIÇOSA/MG, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 0% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO

Observações:

	
Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	Nº ART ou RRT do orçamento
ENGº BRUNO CAMPOS SABIONI CREA/MG 165658-D	26/09/2022
Título, Nome e CREA do Responsável Técnico pelo Orçamento	Data
<b>Edivaldo Antonio da Siva</b> Assinado de forma digital por	

Araujo

Edivaldo Antonio da Siva Araujo  
Dados: 2022.09.27 13:27:46 -03'00'

## MEMORIAL DESCRITIVO IPREVI

1. **Instituição:** O IPREVI, Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa, CNPJ 05.665.754/0001-84, localiza-se na Avenida P.H. Rolfs nº81/sala 301 (terceiro andar), centro, em Viçosa/MG, CEP 36.570-087, em sede com área de 420,123m<sup>2</sup>.

2. **Projeto arquitetônico:** em virtude da ampla necessidade de reforma a ser executada para redimensionamento de ambientes, fluxos mais estratégicos de usuários e funcionários, acessibilidade e mobilidade (NBR 9050) e considerando que o imóvel passou apenas por manutenções pontuais de caráter de emergência, um projeto arquitetônico foi elaborado com essas finalidades. Vale ressaltar que o projeto de reforma visou aproveitar o máximo de paredes existentes e as divisórias em MDF foram retiradas. A proposta de paredes em gesso acartonado (Drywall) permite maior rapidez e limpeza na obra, sem contar que pode ser instalado em cima do piso, possibilitando uma possível mudança em configuração de layout à longo prazo, sem prejuízo ao piso. Nos sanitários a opção adotada foi a alvenaria tradicional. Exceto na recepção e espera que foi elaborado um projeto de rebaixamento de gesso com o objetivo de esconder uma viga e trazer um certo requinte com o uso de luminárias embutidas e pendente, todos os outros ambientes permanecerão com a altura de pé direito existente, para trazer mais amplitude. Com isso, optou-se por toda a iluminação ser externa, em forma de luminárias e spots sobre trilhos, facilitando a manutenção e retendo o valor do orçamento de obra. A elaboração do projeto arquitetônico foi de forma consciente para atender o programa de necessidades dos usuários e funcionários, trazendo mais conforto, estética, direcionamento de serviços e pessoas de forma que todos sintam-se bem nesses ambientes, sem extrapolar em alto custo de obra para atingir esse objetivo.



### 3. Descrição dos ambientes:

Uma configuração mais estratégica permitirá o fluxograma de forma mais simples e estratégica, sendo a recepção e espera responsável por toda essa triagem. Segue abaixo cada ambiente dessa unidade.

**3.1- Recepção e espera:** primeiro ambiente a ser transitado no instituto, onde é recebido por um grande balcão de atendimento em MDF branco, com possibilidade de 02 funcionários trabalharem simultaneamente. Um ambiente claro, com muitas luminárias embutidas e pendente para trazer uma maior sofisticação ao local, revestimentos nas paredes (amadeirado e ondulado) e um letreiro em inox reafirma a localização do instituto. Poltronas confortáveis, com medidas generosas (72x83cm) e uma copa seca para um breve lanche com café, acolhem os usuários que lá entram. Existe um bebedouro na circulação próxima aos sanitários. Essa grande área permite o trânsito de pessoas aguardando o atendimento, acompanhantes e o cruzamento de funcionários em uma perfeita harmonia. Contíguo à recepção e espera foram criados 02 sanitários adaptados (masculino e feminino) que possam atender também às pessoas portadoras de necessidades (PNE), com medidas de acordo com a NBR 9050, com barras de apoio e portas (80x210) abrindo para fora, no sentido de fuga. Para garantir a total privacidade e a iluminação das janelas, elas deverão receber adesivos jateados. Essas instalações sanitárias poderão ser utilizadas por servidores em atendimento ou em eventos na sala de reuniões. Após a primeira triagem, o usuário será direcionado para outro ambiente.

**3.2- Assistente previdenciário/contracheque/margem:** com acesso direto à recepção e espera, primeira sala para um atendimento mais rápido dos serviços descritos. A porta é de madeira pintada de branca para compor o projeto de decoração da recepção e espera.

**3.3- Chefe de secretaria:** sala com acesso restrito pela recepção e espera e uma segunda porta que permite o contato direto com a diretoria geral. Composta por um pequeno sanitário exclusivo já existente será reformado para ter a mesma linguagem do sanitário adaptado. A porta é de madeira pintada de branca para compor o projeto de decoração da recepção e espera e a porta de acesso à diretoria geral é de vidro para permitir maior integração visual.

**3.4- Espera secundária:** Um largo na circulação permitirá colocar algumas cadeiras para a espera de atendimento da diretoria geral, do setor contábil e previdenciário. Localiza-se bem próximo à recepção e espera.

**3.5- Diretoria geral:** Contígua à recepção e espera, em localestratégico para todos os outros setores e para a sala de reuniões. Composto por um sanitário exclusivo já existente, que será reformado para manter a mesma linguagem do sanitário adaptado e acesso direto à chefe de secretaria. Com medidas generosas, devido às retiradas de paredes, o ambiente ficou amplo para possíveis atendimentos com maior número de pessoas. As portas de acesso são de vidro para permitir maior integração visual.

**3.6- Copa:** em local mais centralizado para atender todos os setores, incluindo a sala de reuniões. Uma circulação foi criada para trazer mais privacidade aos funcionários em suas refeições, para que a porta de entrada não fique diretamente posicionada para a espera secundária. Armários em marcenaria acolhem fogão, geladeira, micro-ondas, gavetas, prateleiras e nichos. Por se tratar de ambiente estreito, a mesa tradicional foi substituída por uma grande bancada de granito (2,60x50x75cm) para o uso concomitante de 04 pessoas.

**3.7- Sala de reuniões:** com a retirada de uma divisória em MDF, esse enorme ambiente pode acomodar a mesa de reuniões existente com 18 cadeiras, mais 09 cadeiras encostadas na parede e um outro ambiente (living) com sofás e poltronas. Com esse mobiliário, 32 pessoas confortavelmente assentadas conseguem participar de um evento, sendo que há possibilidade de transportar cadeiras de outros setores, se assim for necessário. A televisão já existente será fixada na parede para uma melhor visualização dos participantes, sob ela um móvel de apoio. Uma copa seca para lanches foi inserida próxima à porta de entrada. Persianas com tela solar protegerão os móveis da insolação e possibilitarão o uso desse ambiente à tarde, visto que há enormes janelas presentes. Esse modelo foi escolhido pela beleza estética do produto, o não escurecimento do ambiente e a facilidade para retirada para a limpeza. A porta de acesso é de vidro para permitir maior integração visual.

**3.8- DML:** o depósito de material de limpeza ficará dentro da sala de reuniões, com a porta (de madeira) permanentemente fechada, por questão de aproveitamento de ambiente, pois esse pequeno cômodo já existe (atualmente

sem uso). Contará com um tanque e um pequeno armário para guardar os materiais usados.

**3.9- Setor previdenciário:** esse ambiente está localizado na região central desse instituto, sendo assim, o caminho percorrido pelos usuários é menor e impossibilita a iluminação e ventilação natural por janelas. Um grande salão com 03 estações de trabalho unidas, fazem o atendimento. Atrás delas há móveis de apoio, gaveteiros arquivos e local para impressoras (normais e grande). A diretoria previdenciária fica dentro dessa sala, onde o diretor tem contato visual com seus subordinados através de um visor (150x100x100cm) e pode fazer um atendimento mais reservado. As portas de acesso são de vidro para permitir maior integração visual.

**3.10- Setor contábil:** um grande salão vizinho ao setor previdenciário, também na região central e com a mesma impossibilidade de instalações de janelas, apresenta 03 estações de trabalho iguais à do outro setor acima descrito, porém sem atendimento ao público. Móveis de apoio, gaveteiros arquivos e local para impressoras (normais e grande) foram distribuídos pelo lugar de forma diferente pois há algumas variantes que orientaram esse posicionamento, tais como a presença de um pilar e o acesso à 03 portas para as salas de assessoria jurídica/controlado interno, a diretoria contábil e a diretoria administrativa financeira. Aos moldes da sala de diretoria previdenciária, a sala de diretoria contábil também apresenta um visor (150x100x100cm) para um contato visual com seus subordinados e poderá fazer um atendimento mais reservado. A diretoria administrativa conta com 02 portas, sendo uma para o interior do setor contábil e a outra voltada para uma circulação que atinge a espera secundária. Persianas com tela solar protegerão os móveis da insolação e possibilitarão o uso desses ambientes (assessoria jurídica/controlado interno, diretoria contábil e diretoria administrativa financeira) à tarde, visto que há enormes janelas presentes. Esse modelo foi escolhido pela beleza estética do produto, o não escurecimento do ambiente e a facilidade para retirada para a limpeza. Por questão de estética, um painel de madeira do piso ao teto será instalado para cobrir o basculante existente na diretoria contábil e diretoria administrativa financeira. As portas de acesso são de vidro para permitir maior integração visual.

**3.11- Sala de compras:** contígua à diretoria administrativa financeira, com acesso na circulação que atinge a espera secundária. Por também estar

localizada na fachada frontal, apresenta as mesmas condicionantes e a resolução será a mesma, para a grande janela, instalação de persiana com tela solar (esse modelo foi escolhido pela beleza estética do produto, o não escurecimento do ambiente e a facilidade para retirada para a limpeza) e para o basculante, a instalação de um painel de madeira do piso ao teto.

**3.12- Sanitário de funcionário feminino:** através de uma circulação restrita para funcionários, originada na circulação dos sanitários adaptados (PNE), esse ambiente localiza-se praticamente onde existe atualmente, porém agora com a melhor distribuição da área. Uma bancada com 02 cubas retangulares de embutir e um grande espelho até o teto, trazendo maior visibilidade e ampliação do espaço, um box simples (divisória de granito e porta de 70x165cm em vidro leitoso) com bacia sanitária com caixa acoplada e outro box amplo (divisória de granito e porta de 80x165cm em vidro leitoso) adaptado com barras de apoio e dimensões maiores e bacia sanitária sem caixa acoplada. A porta de madeira foi deslocada para que a bancada com as cubas atingisse uma maior dimensão, ficando essa na lateral da entrada. Para garantir a total privacidade (apesar das bacias sanitárias estarem na parede oposta) e a iluminação das janelas, elas deverão receber adesivos jateados. Todas as paredes serão revestidas do mesmo porcelanato esmaltado que será instalado no chão, trazendo uma mesma linguagem visual e possibilitando a melhor higienização.

**3.13- Sanitário de funcionário masculino:** através de uma circulação restrita para funcionários, originada na circulação dos sanitários adaptados (PNE), esse ambiente localiza-se praticamente onde existe atualmente, porém agora com a melhor distribuição da área. A porta de madeira fica no canto pois o layout desse sanitário ficou diferente do outro, a bancada com 02 cubas retangulares de embutir e um grande espelho até o teto, trazendo maior visibilidade e ampliação do espaço fica de frente à entrada. Um mictório com sua privacidade garantida através de um anteparo e um box amplo (divisória de granito e porta de 80x165cm em vidro leitoso) adaptado com barras de apoio e dimensões maiores e bacia sanitária sem caixa acoplada. Para garantir a total privacidade (apesar das bacias sanitárias estarem na parede oposta) e a iluminação das janelas, elas deverão receber adesivos jateados. Todas as paredes serão revestidas do mesmo porcelanato esmaltado que será instalado

no chão, trazendo uma mesma linguagem visual e possibilitando a melhor higienização.

**3.14- Arquivo:** seguindo a circulação restrita, ao lado do sanitário de funcionário encontra-se um grande espaço com janelas para a ventilação e iluminação natural desse ambiente.

**3.15- Almojarifado:** é preciso adentrar o arquivo para acessar o almojarifado.

Escolha feita para que evitasse perder mais espaços em circulações ou que tivesse que passar dentro de outros setores (previdenciário e contábil), tirando a atenção dos funcionários. Uma janela para a lateral da edificação permite a ventilação e iluminação natural do local.

**3.16- Circulações:** a circulação restrita, como o próprio nome diz, é restrita aos funcionários, tem largura menor e acesso aos sanitários de funcionários, arquivo e almojarifado. A circulação da espera secundária é bem mais ampla com largura com mais de 3,00m para permitir a colocação de cadeiras sem atrapalhar o trânsito normal. Dando continuidade, tem-se a circulação que dará acesso à sala de compras e a diretoria administrativa financeira, com largura considerável (1,70m). A circulação da copa, foi a solução para “quebrar a visão” do acesso à ela pela espera secundária.

#### **4. Os materiais de acabamento:**

##### **REVESTIMENTO DE PAREDES**

- Paredes que receberão revestimentos:

As paredes deverão ser azulejadas até o teto (laje) ou forro de gesso, caso seja rebaixado. Com produtos com absorção de água não superior a 4% ou similar, com rejuntamento a base de epóxi.

- Demais paredes internas:

Deverão ser rebocadas, emassadas com massa corrida pva ou gesso e pintadas com tintas acrílicas super laváveis ou normais.

##### **PISOS**

- Piso em porcelanato acetinado e esmaltado:

O instituto deverá usar o mesmo porcelanato acetinado em todos os ambientes para trazer uma unidade visual, sem a presença de soleiras que separam os

ambientes. As instalações sanitárias de público e de funcionários, deverão ter em seus pisos o porcelanato esmaltado e a presença de soleira divisória, para o não retorno de água, no momento de higienização.

- Camada de regularização

Antes de se assentar os pisos, deverá ser executada uma camada de argamassa de regularização nivelada.

Nas instalações sanitárias deverão ser observados os caimentos necessários no sentido dos ralos, para se evitar o empoçamento da água.

- Rodapé

Os ambientes terão o rodapé de porcelanato, com altura de 7cm, onde a parede não receber revestimento do piso ao teto..

## **TETO**

Os tetos são de laje pintadas com tinta acrílica na cor branca ou com rebaixamento de gesso na recepção e espera.

## **ESQUADRIAS**

As portas seguirão as indicações do projeto arquitetônico. Elas serão de madeira, do tipo prancheta, de abrir, pintadas de branco e de vidro, de abrir.

As maçanetas serão usadas do tipo alavanca, em vez de arredondadas, para facilitar a abertura.

As janelas são todas existentes e permanecerão, pois fazem parte das fachadas. Nenhuma janela será inserida. Painéis de madeira serão usados na parte interna para esconder os basculantes da fachada frontal, que desalinham o olhar dentro dos ambientes. Nas janelas dos sanitários, serão inseridos adesivos jateados para garantir maior privacidade. Os vidros das janelas são do tipo liso.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

- Tomadas e interruptores de primeira qualidade;
- Fios, cabos e eletrodutos de primeira qualidade;
- Luminárias utilizadas devem ser embutidas no teto com proteção de vidro para melhor limpeza, no caso da recepção e espera e próximo aos sanitários adaptados (PNE);
- Luminárias com proteção de vidro para melhor limpeza, sobre as lajes;

- Luminárias pendentes, instaladas na laje;
- Spots sobre trilhos, serão instalados na laje.
- Materiais nunca antes utilizados.

### **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com as seguintes premissas básicas:

- Tubos, conexões e demais materiais de primeira qualidade, nunca utilizados anteriormente;
- Os bojos de pias serão em aço inox, tamanho nº 2 (56x33x11,5 cm)
- As bancadas deverão ser de granito branco prime, polido na face superior. Serão executadas rodapias com 15 cm de altura.
- Os lavatórios serão constituídos por cuba de louça, Celite, de apoio 35x35 cm, branca ou similar, sobre granito verde ubatuba;
- Os vasos sanitários serão em louça branca de boa qualidade;
- Todos os metais aparentes serão cromados;
- Os ralos serão instalados apenas nas “áreas molhadas” com fechos hidráulicos (sifão) e tampa com fechamento escamoteável;

### **BANCADAS**

As bancadas serão de branco prime, com rodapias e saias inclinadas de 15cm nos sanitários. Na copa a bancada será de branco dallas, perpendicular com saia e rodapia de 15cm de altura.

### **CLIMATIZAÇÃO**

O projeto de climatização deverá ser realizado por empresa responsável, visto que mudou toda a configuração da unidade. Vários ambientes não terão ventilação natural e outros merecem uma climatização para o conforto do uso.

### **INTERNET**

O projeto de internet e cabeamento deverá ser realizado por empresa responsável, visto que mudou toda a configuração da unidade.

### **COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO**

O projeto de prevenção e combate à incêndio e pânico deverá ser realizado por engenheiro civil ou empresa responsável, visto que mudou toda a configuração da unidade.

Segue abaixo os materiais a serem utilizados em cada ambiente:

---

#### **RECEPÇÃO E ESPERA:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo; porcelanato acetinado retificado Legno Dorato 26x106, Biancogrês ou similar; revestimento cerâmico retificado Nuance Brilhante, Ceusa ou similar
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branca sobre gesso
- **PORTA:** 250x220cm de correr, acesso à circulação ao hall social
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio e vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco
  - 02 Conjunto 4x2 – 2 interruptores simples 10ª 250V branco
  - 02 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco
  - 03 Conjunto 4x2 –2 tomadas 10A 250V branco
  - 01 módulo para tomada de telefone
  - 01 módulo para transmissão de dados

---

#### **SANITÁRIO PNE MASCULINO E FEMININO:**

- **PISO:** Porcelanato esmaltado retificado Calacata Altissimo Lux 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica super lavável branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato esmaltado retificado Calacata Altissimo Lux 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branca sobre laje
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de madeira
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, de correr e máx.ar, vidro liso
- **BANCADA:** branco prime com saia inclinada
- **CUBA:** de embutir redonda 36cm Deca ou similar
- **TORNEIRA:** Docol Trio 50096 de mesa para lavatório, cromada, bica baixa ou similar
- **BACIA SANITÁRIA:** Incepa Thema sem caixa acoplada ou similar
- **BARRAS DE APOIO:** cromado 80cm
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 02 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco (um para cada)

---

#### **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO/CONTRACHEQUE/MARGEM:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branca sobre laje
- **PORTAS:** 80x210cm de abrir, de madeira pintado de branco
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, de correr, vidro liso



- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**

- 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco
- 03 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco
- 01 Conjunto 4x2 –2 tomadas 10A 250V branco
- 01 módulo para tomada de telefone
- 01 tomada de mesa com 3 tomadas 10A 250V, HDMI, USB e rede completa

---

**CHEFE DE SECRETARIA:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branca sobre laje
- **PORTAS:** 80x210cm de abrir, de madeira pintada de branco para a recepção e espera e de vidro 80x210 de abrir, para a diretoria geral
- **JANELAS:** não há
- **SANITÁRIO EXISTENTE:** será reformado como os sanitários adaptados
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco
  - 03 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco
  - 01 Conjunto 4x2 –2 tomadas 10A 250V branco
  - 01 módulo para tomada de telefone
  - 01 tomada de mesa com 3 tomadas 10A 250V, HDMI, USB e rede completa

---

**ESPERA SECUNDÁRIA:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branca sobre laje
- **PORTA:** não há
- **JANELAS:** não há
- **SANITÁRIO EXISTENTE:** será reformado como os sanitários adaptados
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco
  - 01 Conjunto 4x2 – 2 interruptores simples e 1 tomada 10A 250V branco

---

**DIRETORIA GERAL:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branca sobre laje
- **PORTAS:** 80x210cm de abrir, de vidro
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, de correr, vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 03 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco
  - 01 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco
  - 02 Conjunto 4x2 –2 tomadas 10A 250V branco
  - 01 módulo para tomada de telefone

---

**COPA:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo e cerâmica retificada Branco Imperia 44x32, Biancogrês ou similar na parede da bancada da pia.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm, exceto na parede revestida.
- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **BANCADA:** branco dallas com saia reta
- **BOJO:** cuba retangular nº2 (56x34x17) Tramontina, inox ou similar
- **TORNEIRA:** Docol Nova Pertutti de mesa para cozinha, cromada, bica alta ou similar
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de vidro
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, de correr, vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples
  - 06 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco

---

#### **SALA DE REUNIÕES:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo e porcelanato acetinado retificado Legno Dorato 26x106, Biancogrês ou similar.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de vidro
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, de correr e máx. ar, vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco
  - 01 Conjunto 4x2 – 2 interruptores simples 10A 250V branco
  - 01 Conjunto 4x2 – 3 interruptores simples 10A 250V branco
  - 10 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco
  - 02 tomadas de mesa com 3 tomadas 10A 250V, HDMI, USB e rede completa
  - 01 tomada para antena de TV

---

#### **DML:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica super lavável branco gelo e cerâmica retificada Branco Imperia 44x32, Biancogrês ou similar em cima do tanque.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **TANQUE:** de louça M 31L (55x49cm) branco Incepa
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de madeira
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, máx. ar, vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco

---

#### **SETOR PREVIDENCIÁRIO:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.

- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de vidro
- **JANELAS:** não há
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 02 Conjunto 4x2 – 2 interruptores simples 10A 250V branco
  - 04 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco
  - 03 Conjunto 4x2 –2 tomadas 10A 250V branco
  - 02 tomadas de mesa com 3 tomadas 10A 250V, HDMI, USB e rede completa
  - 01 módulo para tomada de telefone

---

**SETOR CONTÁBIL:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de vidro
- **JANELAS:** não há
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 02 Conjunto 4x2 – 3 interruptores simples 10A 250V branco
  - 04 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco
  - 01 Conjunto 4x2 –2 tomadas 10A 250V branco
  - 02 tomadas de mesa com 3 tomadas 10A 250V, HDMI, USB e rede completa
  - 01 módulo para tomada de telefone

---

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTROLE INTERNO:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de vidro
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 02 Conjunto 4x2 – 2 interruptores simples 10A 250V branco
  - 04 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco
  - 03 Conjunto 4x2 –2 tomadas 10A 250V branco
  - 02 tomadas de mesa com 3 tomadas 10A 250V, HDMI, USB e rede completa
  - 01 módulo para tomada de telefone

---

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de vidro
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, máx. ar, vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 2 interruptores simples 10A 250V branco
  - 01 Conjunto 4x2 – 2 interruptores simples e 1 tomada 10A 250V branco
  - 04 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco

- 01 tomada de mesa com 3 tomadas 10A 250V, HDMI, USB e rede completa
- 01 módulo para tomada de telefone

---

**SALA DE COMPRAS:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de vidro
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, máx. ar, vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 2 interruptores simples e 1 tomada 10A 250V branco
  - 05 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco
  - 01 tomada de mesa com 3 tomadas 10A 250V, HDMI, USB e rede completa
  - 01 módulo para tomada de telefone

---

**SANITÁRIO FUNCIONÁRIO FEMININO E MASCULINO:**

- **PISO:** Porcelanato esmaltado retificado Calacata Altissimo Lux 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Porcelanato esmaltado retificado Calacata Altissimo Lux 90x90, Biancogrês ou similar.
- **RODAPÉ:** não há
- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de madeira
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, máx. ar, vidro liso
- **BANCADA:** branco prime com saia inclinada
- **CUBA:** de embutir retangular (48x35) branca Deca
- **TORNEIRA:** Docol Trio 50096 de mesa para lavatório, cromada, bica baixa ou similar
- **BACIA SANITÁRIA:** Incepa Thema com e sem caixa acoplada ou similar
- **MICTÓRIO**
- **BARRAS DE APOIO:** cromado 80cm
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco (em cada)

---

**ARQUIVO:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.
- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de madeira
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, máx. ar, vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco
  - 04 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco

---

**ALMOXARIFADO:**

- **PISO:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar.
- **PAREDE:** Pintura acrílica branco gelo.
- **RODAPÉ:** Porcelanato acetinado retificado Tribeca Beige Satin 90x90, Biancogrês ou similar, h= 7cm.

- **TETO:** Pintura acrílica branco gelo
- **PORTA:** 80x210cm de abrir, de madeira
- **JANELAS:** pertencentes à fachada, alumínio, vidro liso
- **TOMADAS E INTERRUPTORES:**
  - 01 Conjunto 4x2 – 1 interruptor simples e 1 tomada 10A 250V branco
  - 02 Conjunto 4x2 –1 tomada 10A 250V branco

Fotos ilustrativas dos materiais e móveis especificados:



PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO TRIBECA BEIGE SATIN 90X90, BIANCOGRÊS



PORCELANATO ESMALTADO RETIFICADO CALACATA ALTISSIMO SATIN LUX 90X90, BIANCOGRÊS



PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO LEGNO DORATO 26X106, BIANCOGRÊS



REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO NUANCE BRILHANTE 91X43,5, CEUSA



CUBA DE EMBUTIR BRANCA DECA L 37517 RETANGULAR





CUBA DE EMBUTIR BRANCA REDONDA 36CM



TORNEIRA DE MESA CROMADA PARA BANHEIRO DOCOL TRIO 500906



TORNEIRA DE MESA CROMADA PARA COZINHA DOCOL NOVA PERTUTTI



POLTRONA ISADORA MOBLY EM COURINO PRETO



SOFÁ 03 LUGARES NILO MOBLY EM COURINO PRETO



APARADOR BRANCO COM ÉS METÁLICOS PARA COPA SECA





PENDENTE RECEPÇÃO



PENDENTE RETANGULAR SOBRE AS MESAS DE DIRETORIAS



TRILHO ELETRIFICADO PRETO 2M, COM 05 SPOTS



TOMADA PARA MESA COM 3 TOMADAS, HDMI, USB E REDE COMPLETA



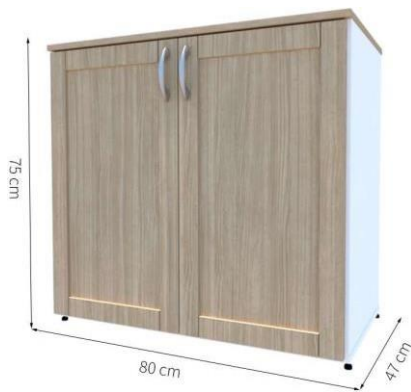
CADEIRAS EAMES BRANCA



GAVETEIRO BRANCO PARA BALCÃO DA RECEPÇÃO



MESA DA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM NOGUEIRA E PRETO



MÓVEL DE APOIO EM NOGUEIRA





ARQUIVO GAVETEIRO

### 1. Conclusão:

Visa um bom funcionamento do IPREVI, bem como a necessidade dos funcionários em um local mais propício para um melhor atendimento aos usuários. Passará a ter ares de modernidade tanto no acabamento quanto nos serviços prestados devido às melhorias e ampliações do espaço físico.

---

Geandra Dias Lopes Melo  
Arquiteta e urbanista  
CAU A 40.155-2

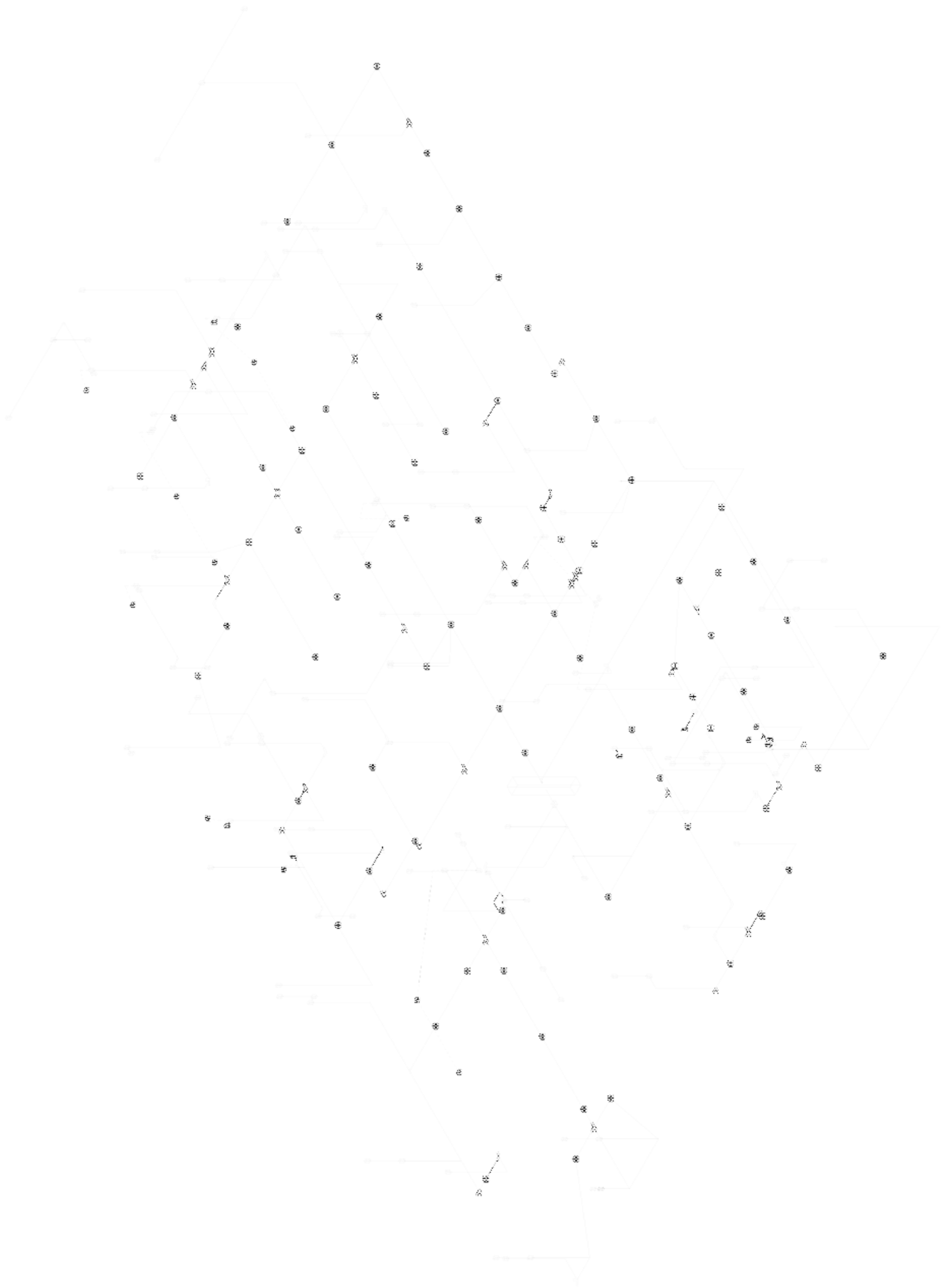
---

IPREVI  
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa  
CNPJ: 05.665.754/0001-84

**ANEXO XVIII**

**Especificações, Quantitativos e Preços Máximos.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO(R\$)
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para <b>EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DO IPREVI-MG, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas no edital, Termo de Referencia e demais convertido em anexos a este instrumento.</b>	R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)



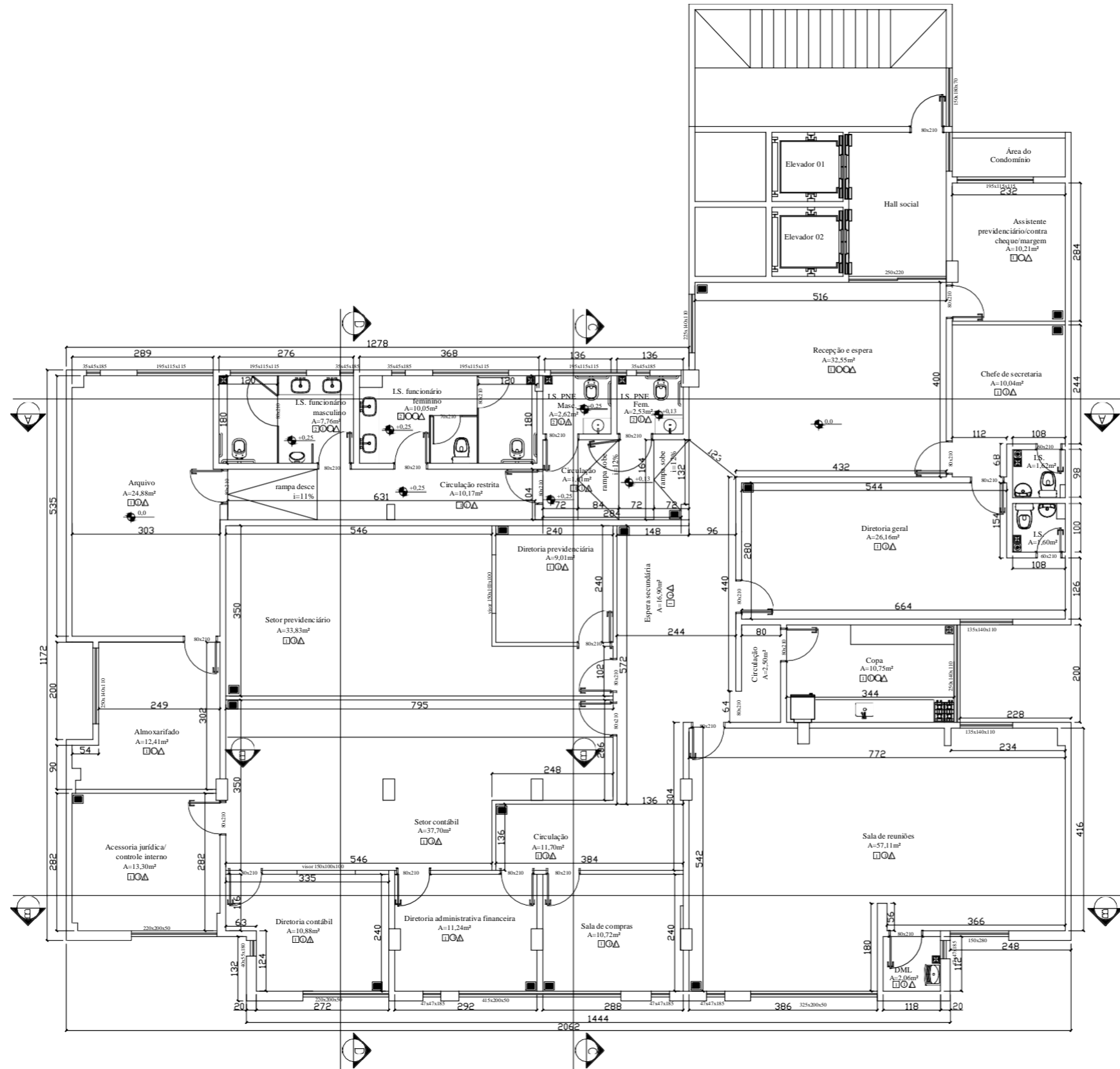
MEMBER OF THE



ARCHITECTURAL ENGINEERING SERVICES

PROJECT: [Illegible]  
 SHEET: [Illegible]  
 DATE: [Illegible]  
 DRAWN BY: [Illegible]  
 CHECKED BY: [Illegible]  
 APPROVED BY: [Illegible]





PLANTA BAIXA - IPREVI  
 ESC 1:125



PROJETO ARQUITETÔNICO

CONTATOS:  
 (31) 9 9897 - 8088/ (31) 9 7339 - 3337  
 E-mail: bruno@ass.eng.br / Site: www.ass.eng.br  
 Rua Dr. Milton Bandeira, 140, Ed. Central Shopping, Sala 307,  
 Centro, Viçosa-MG

ENDEREÇO:  
 AV. P.H. ROLFS Nº 81/ SALA 301 (3º ANDAR), CENTRO - VIÇOSA/MG

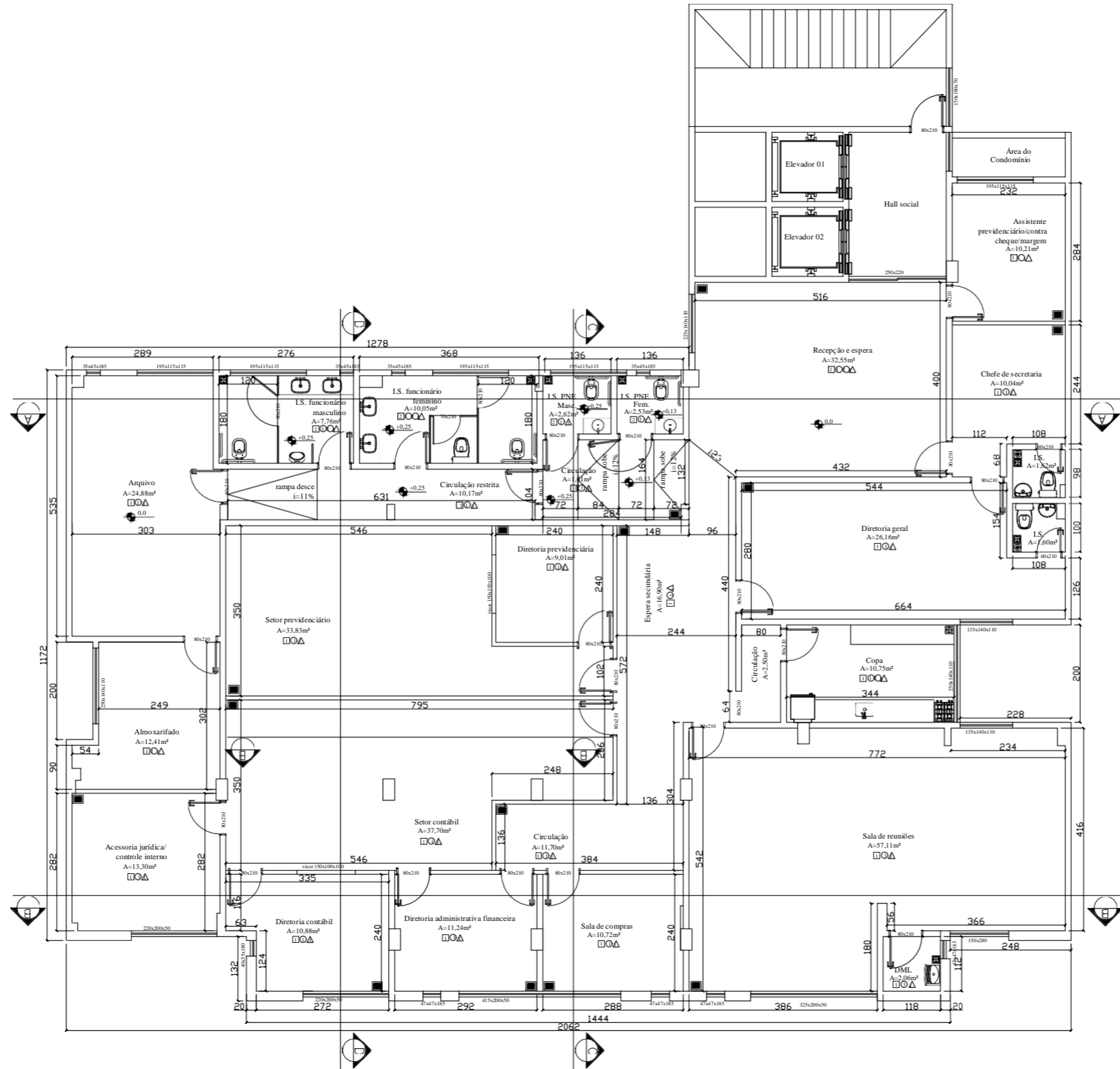
DATA/VERSÃO:  
 06/10/2022

FOLHA:  
 01/01

PROPRIETÁRIO:  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI  
 CNPJ: 05.665.754/0001-84

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 BRUNO CAMPOS SABIONI - CREA-MG: 165.658/D





PLANTA BAIXA - IPREVI  
 ESC 1:125



PROJETO ARQUITETÔNICO

CONTATOS:  
 (31) 9 9897 - 8088/ (31) 9 7339 - 3337  
 E-mail: bruno@ass.eng.br / Site: www.ass.eng.br  
 Rua Dr. Milton Bandeira, 140, Ed. Central Shopping, Sala 307,  
 Centro, Viçosa-MG

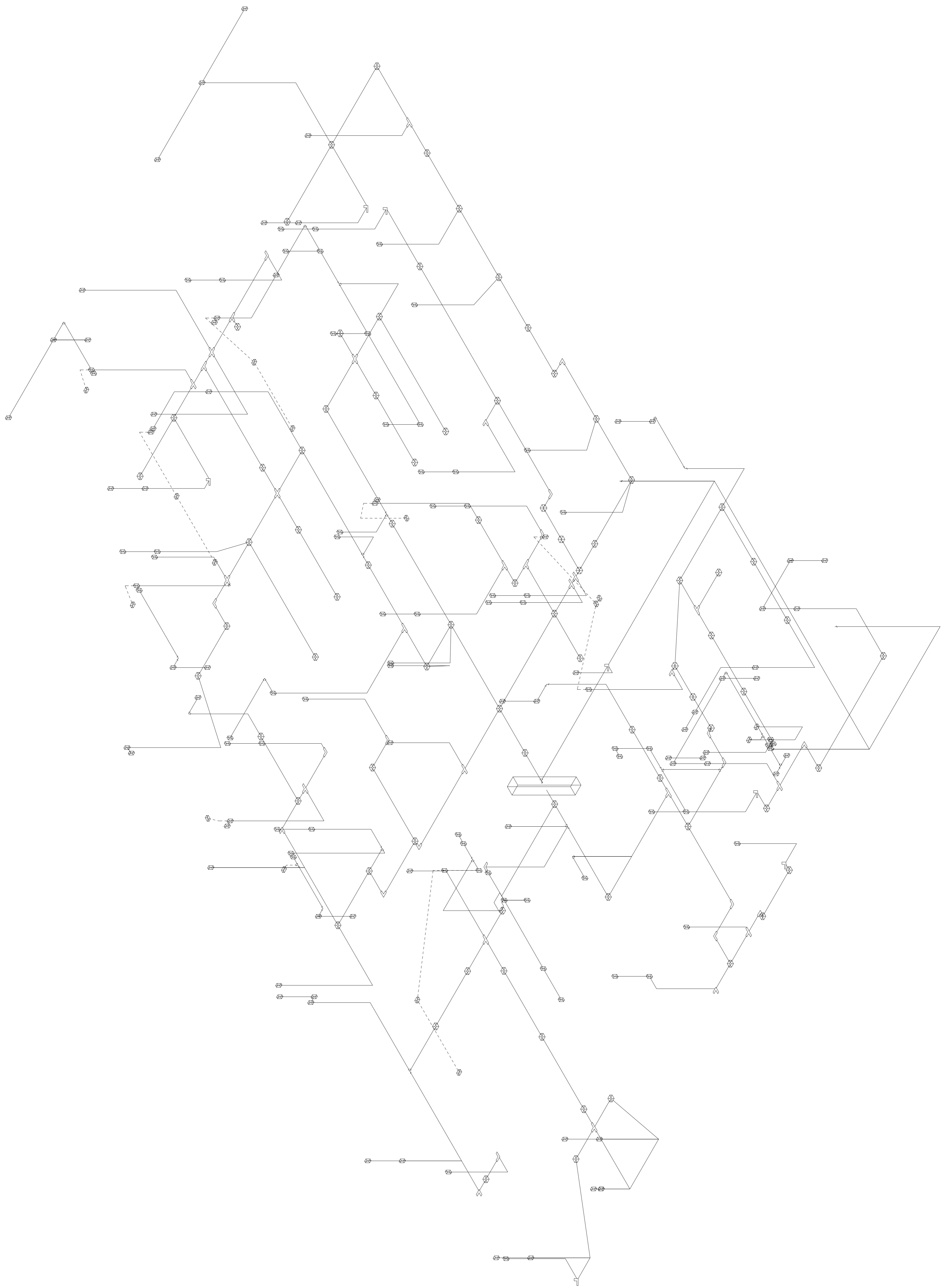
ENDEREÇO:  
 AV. P.H. ROLFS Nº 81/ SALA 301 (3º ANDAR), CENTRO - VIÇOSA/MG

DATA/VERSÃO:  
 06/10/2022

FOLHA:  
 01/01

PROPRIETÁRIO:  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI  
 CNPJ: 05.665.754/0001-84

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 BRUNO CAMPOS SABIONI - CREA-MG: 165.658/D



ESQUEMA ISOMÉTRICO ELÉTRICO  
E30 730



**PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**ENDEREÇO:** AVENIDA HILÓLOS S/N - ADL S/N - CENTRO, VÍCOA - MAC. CEP: 36.200-007  
**PROPRIETÁRIO:** INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VÍCOA - INPEM - CNPJ: 06.950.520/0001-51  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** BRUNO CAMPOS SARDINI - CREA/MG: 156.658/0

**DATA/VERSÃO:** 20/09/2022 **FOLHA:** 02/02  
ASS Engenharia - CREA/MG: 156.658/0 - Rua: Dr. Hélio de Almeida, nº 1, 2º andar - Vila Operária, 301 - Centro, Vitória - ES

